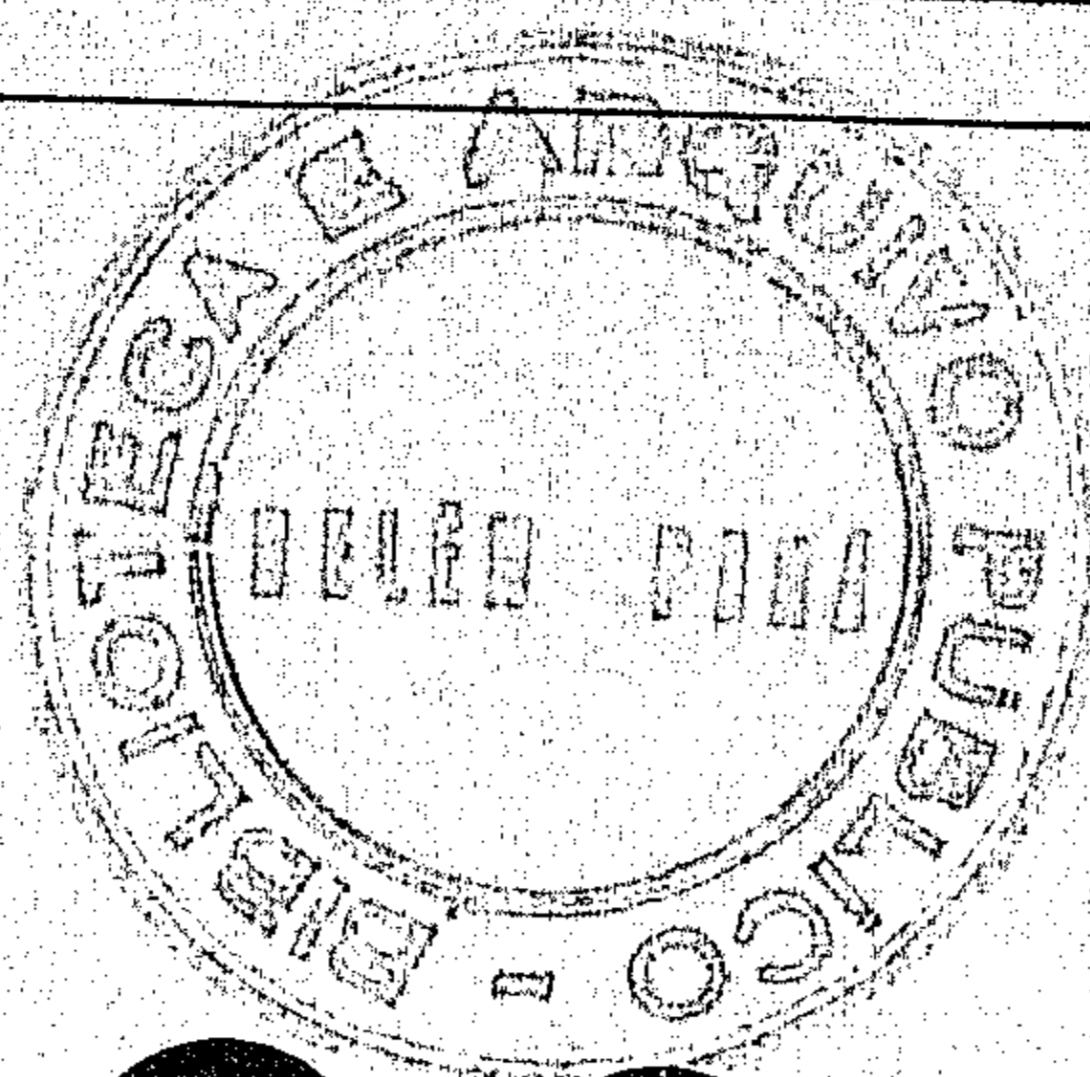


República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.409

Belém - Terça-feira, 16 de dezembro de 1980

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 1.228 a 1.239
PORTARIAS Nºs 472 e 473
DECRETOS

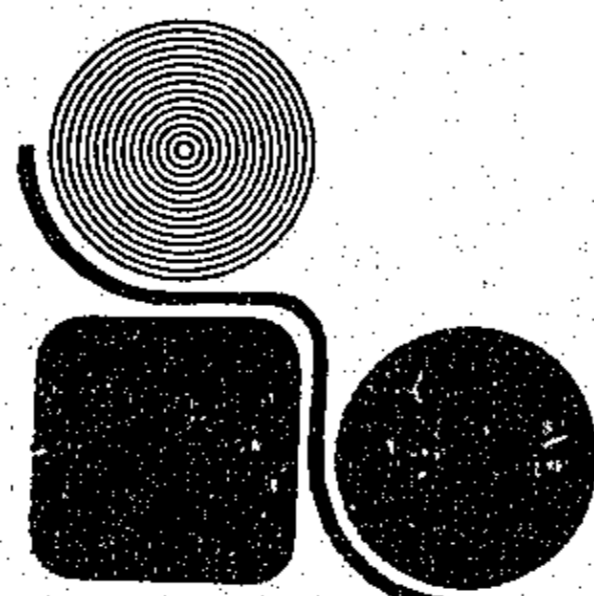
Do Governo do Estado

TOMADAS DE PREÇOS Nºs 30 e
31/80 - AVISOS
Da Secretaria de Estado de Agricultura

EXTRATOS CONTRATUAIS
Da Centrais Elétricas do Pará S.A. -
CELPA

Este DIÁRIO OFICIAL, contém
um CADERNO ESPECIAL que está
sendo confeccionado para posterior
distribuição

2 CADERNOS
52 Páginas



IMPRESA OFICIAL

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO
DECRETO Nº 11.042, DE
21.12.78

GRUPO: MAGISTÉRIO. CÓDIGO: GEP-M-400 (Art. 1º do Decreto nº 1.228, de 12 de dezembro de 1980)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA				Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBO- LO, NÍVEL, PA- DRÃO OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSF.	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE		
4	Professor	REF. IV	25	GEP-M-401.5	Prof. de Ensino de 1º Grau	E	1.060	990
11	Professor	EP-3						
5	Professor	S/REF.						
4	Professor	—						
1	Professor	REF. I						
1	Professor	REF. I	17	GEP-M-401.4	Prof. de Ensino de 1º Grau	D	1.590	1.120
2	Professor	—						
9	Professor	REF. IV						
4	Professor	EP-3						
1	Professor	EP-1						
3	Professor	EP-3	5	GEP-M-401.3	Prof. de Ensino de 1º Grau	C	1.590	1.504
1	Professor	REF. IV						

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO
DECRETO Nº 052, DE
30.04.79 (SA)
DECRETO Nº 720, DE
12.05.80 (ANM)

CÓDIGO: GEP-ANM-800 e CÓDIGO: GEP-SA-900 (Art. 1º do Decreto nº 1.228, de 12 de dezembro de 1980)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA				Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBO- LO, NÍVEL, PA- DRÃO OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSF.	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE		
2	Professor	EP-1	5	GEP-ANM-809.3	Inspetor de Alunos	C	770	24
2	Professor	S/REF.						
1	Inspetor de Alunos	S/REF.						
1	Auxiliar de Disciplina	REF. I	1	GEP-ANM-809.2	Inspetor de Alunos	B	660	506
2	Professor	S/REF.	2	GEP-ANM-809.1	Inspetor de Alunos	A	880	826
8			8				2.310	1.356
1	Professor	—	9	GEP-SA-901.3	Agente Administrativo	C	678	28
1	Professor	REF. I						
2	Professor	EP-1						
1	Professor	REF.						
3	Professor	S/REF.						
1	Professor	EP-3	14	GEP-SA-901.2	Agente Administrativo	B	593	32
1	Professor	REF. I						
3	Professor	S/REF.						
1	Professor	EP-2						
2	Professor	REF. I						
3	Professor	EP-1	7	GEP-SA-901.1	Agente Administrativo	A	470	193
1	Professor	REF. IV						
3	Professor	EP-3						
2	Professor	REF. IV	7	GEP-SA-901.1	Agente Administrativo	A	470	193
1	Professor	S/REF.						
2	Professor	REF. I						
1	Professor	EP-3	7	GEP-SA-901.1	Agente Administrativo	A	470	193
1	Servente	S/REF.						
30			30				1.741	253

ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS E FUNÇÕES TRANSPOSTOS E TRANSFORMADOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 1228, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1980.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

GRUPO: MAGISTERIO CODIGO: GEP-M-400
CATEGORIA FUNCIONAL:
PROFESSOR DE ENSINO
DE 1º GRAU

CODIGO: GEP-M-401

CLASSE: "E", CÓDIGO: GEP-M-401.5

01. Adalicio de Macedo Rodrigues (Marabá)
02. Alzira de Oliveira Rodrigues (Bragança)
03. Ana Lucia Tavares Fernandes (Oriximiná)
04. Ana Maria Moraes de Paula (Santarém)
05. Dilma Pantoja Willians (Santarém)
06. Francisco Pereira Guimarães (Marapanim)
07. Francisco Siqueira Soeiro (Vigia)
08. Hildée Lameira Nogueira (Castanhal)
09. Inês Carreteiro Pantoja (Monte Alegre)
10. Iolanda Corrêa de Barros (Salinópolis)
11. Ivan Carlos Sadeck dos Santos (Santarem)
12. João Cinzas da Silva Pinheiro (Marapanim)
13. Jorcelina Campos Silva (Santarém)
14. Juracy Rodrigues Silva de Oliveira (Primavera)
15. Leolândia da Silva e Souza (Santana do Araguaia)
16. Maria do Carmo Félix Oliveira (Santarem)
17. Maria do Carmo Parente (Igarapé-Miri)
18. Maria de Lourdes do Carmo Curado (São João do Araguaia)
19. Maria Severino Constâncio (São João do Araguaia)
20. Maria do Socorro Araújo Ferreira (Santarem)
21. Maria Tarcisia Pinheiro Chagas (Santarém)
22. Nely de Sousa Sirotheau Corrêa (Santarém)
23. Raimundo Amoras de Queiroz (Marabá)
24. Raimundo Navarro dos Santos (Santarém)
25. Terezinha Porpino Bastos (Castanhal)

CLASSE: "D", CÓDIGO: GEP-M-401.4

01. Antonio Santos Pereira (Santarém)
02. Derly Pereira Ramos (Santa Izabel do Pará)
03. Inês de Fátima Ferreira Braunc (Bragança)
04. Luzia Jácinto da Silva (São João do Araguaia)
05. Margarida Pereira Rodrigues (Santa Izabel do Pará)
06. Maria das Graças de Araújo Lima (Marabá)
07. Maria José Herênio Brasil (Marabá)
08. Maria José Setúbal Corrêa (Bragança)
09. Maria de Lourdes de Jesus Oliveira (Santarem)
10. Maria de Nazaré Pereira Barros (Acará)
11. Marlene Bassani Pasini (Marabá)
12. Miguel Gonçalves de Souza (Marabá)
13. Rosemiro dos Anjos Pereira (Santarém)
14. Terezinha do Nascimento Silva (Castanhal)
15. Terezinha Tavares Damaçeno (Santarém)
16. Waldir Pereira dos Santos (Marabá)
17. Wilma Luzia Tavares Silva (Bragança)

CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-M-401.3

01. Arlete Moraes Rodrigues (Santa Izabel do Pará)
02. Créusa Menezes da Silva (Santarém)
03. Joana Batista Teixeira (São João do Araguaia)
04. Maria das Graças de Santana (Bragança)
05. Terézinha Paixão dos Santos Sousa (São Francisco do Pará)

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-M-401.2

01. Abdiel da Silva Cabral (Santa Izabel do Para)
02. Alaide Campos Figueira (Santarém)
03. Angela Maria de Oliveira (Soure)
04. Antonio Alves Araújo (Marabá)
05. Antonio Amiraldo Nahum Sena (São Sebastião da Boa Vista)
06. Antonio Romão de Assis (Santa Izabel do Para)
07. Arlinda Arcanjo de Jesus (Vila Rondon)
08. Benedita de Lelis Tavares Franco (São Sebastião da Boa Vista)
09. Carmen Cardoso Ferreira (Abaetetuba)
10. Celeste Gonçalves de Almeida (Baião)
11. Celina Marieta Borges Soares (Altamira)
12. Cleide Scherrer Jacobson (Jacundá)
13. Dely Natália Nascimento de Macedo (Santarem)
14. Djanira Passos do Régo (Capanema)
15. Edna Ferreira da Silva (Vila Rondon)
16. Elga Maria Alexandrino Chaves (Bragança)
17. Estela Sá Figueiredo (Santarém)
18. Francisca Moraes Rodrigues (Vigia)
19. Ivone Marques Sá (Santarém)
20. Jacques Lafayette Braun Sarmento (Bragança)
21. Joana Soares da Silva (Vila Rondon)
22. Joédina Silva Almeida (Santarém)
23. José Sinval de Sousa (Ourém)
24. Marlene Gonçalves de Souza (Marabá)
25. Maria Aglais Lima de Sousa (Bragança)
26. Maria Borges Xavier (Santarém)
27. Maria Carvalho Oliveira (Castanhal)
28. Maria Clara Cruz de Oliveira (Castanhal)
29. Maria da Conceição Reis Silva (Vila Rondon)
30. Maria de Deus Ribeiro da Silva (Maracanã)
31. Maria das Graças de Assis Hungria (Santa Izabel do Pará)
32. Maria das Graças Fernandes da Silva (Jacundá)
33. Maria das Graças Lobato Cardoso (Abaetetuba)
34. Maria das Graças Monteiro (Almeirim)
35. Maria Ilka da Silva Cabral (Alenquer)
36. Maria de Jesus Amaral Barbosa (Melgaço)
37. Maria José Quadros de Matos (Bragança)
38. Maria Lei Miranda Colares (Vila Rondon)
39. Maria Leopoldina Paixão (Vila Rondon)
40. Maria de Nazaré Carvalho Lobato (Abaetetuba)
41. Maria Oliveira da Cunha (Melgaço)
42. Maria Prudência Rodrigues (Capitão-Poço)
43. Maria Raimunda Ferreira (Igarapé-Açú)
44. Maria Rosilda Silva (Santarém)
45. Maurisia Francisca Ferreira (Vila Rondon)
46. Miriam da Costa Nunes (Maracanã)
47. Odete Pinheiro Pereira Nubles (São Caetano de Odivelas)
48. Osvaldina da Silva Gomes (São Sebastião da Boa Vista)
49. Oswaldino Diógenes Serrão da Cruz (São Sebastião da Boa Vista)
50. Raimunda Vasconcelos Ribeiro (Santarém)
51. Regina Célia Castro da Silva (Primavera)
52. Regina Lúcia de Sousa Pantoja (Santarem)
53. Rita Pinto Seixas (Acará)
54. Sebastião de Assis Gonçalves (Salvaterra)
55. Terezinhá de Jesus Moraes do Nascimento (Primavera)
56. Tereza Ribeiro Martins (Vila Rondon)
57. Terezinha de Jesus Ataide dos Santos (São Miguel do Guamá)
58. Ubirajara Marques Umbuzeiro (Altamira)
59. Umiracy Teixeira Ferreira (Curuçá)
60. Venâncio da Silva Farias (São Sebastião da Boa Vista)
61. Zita Pfiz (Altamira)

CLASSE: "A", CODIGO: GEP-M-401.1

01. Alvanira da Silva Ferreira (Curuçá)
02. Ana Lúcia de Sousa Silva (São Félix do Xingu)
03. Ana Maria Corrêa Fortes (Igarapé-Miri)
04. Cacilda Damasceno Lavor (Santarém)
05. Creuza Gonçalves Mendonça (Irituia)
06. Deoclecia Ferreira Lima de Oliveira (Bonito)
07. Deolinda da Silva Maia Cardoso (Acará)
08. Domicília Gouveia de Araújo (Viseu)
09. Elci Araújo Gonçalves (Santarém)
10. Eliza Lima do Nascimento (Salinópolis)
11. Elza Maria Ferreira Gualberto (Santarém)
12. Eva Aires da Luz (São Félix do Xingu)
13. Helena de Sousa Marinho (Santarém)
14. Humbertina Carvalho de Souza (Santarém)
15. Idália Aventina da Cunha (Viseu)
16. Isabel Sena Pena de Moraes (Igarapé-Miri)
17. Jalile Sanjad Souza (Salinópolis)
18. Joana Cardoso Braga (Viseu)
19. Joana Maria Brito do Nascimento (Curuçá)
20. Juraci Saraiva de Quadros (Bragança)
21. Lucimar de Jesus e Silva Lima (Acará)
22. Luzanira Pereira Travassos (Acará)
23. Madalena Ribeiro Gonçalves (Viseu)
24. Margarida Cecília Félix Gomes (São Félix do Xingu)
25. Maria Alzenira dos Santos Corrêa (Primavera)
26. Maria Aurea Tavares Brito (Augusto Corrêa)
27. Maria do Carmo da Silva Paiva (Acará)
28. Maria Celestina Braga da Silva (Viseu)
29. Maria da Conceição B. Silva (Santarém)
30. Maria das Dorés Costa (Augusto Corrêa)
31. Maria Gorette Rodrigues Chaves (Tucuruí)
32. Maria Honoria Silva do Espírito Santo (Bragança)
33. Maria José de Almeida Santos (Acará)
34. Maria José Barroso Siqueira (Bragança)
35. Maria José do Nascimento (Augusto Correa)
36. Maria José Santos Pinheiro (Igarapé-Açú)
37. Maria Leliza de Oliveira Silva (Viseu)
38. Maria de Lourdes Santos (Viseu)
39. Maria Madalen Leal Martins (Viseu)
40. Maria Morais F. Silva (Primavera)
41. Maria de Nazaré Cunha Miranda Espindola (Acará)
42. Maria Rodrigues Monteiro Alves (Augusto Correa)
43. Maria Sebastiana Teixeira de Quadros (Augusto Corrêa)
44. Maria do Socorro Mendes Dias (Maracanã)
45. Nezila dos Santos (Santarém)
46. Noemia Cabral de Lima (Capanema)
47. Noemia de Lima Ferreira (Santarém)
48. Oneide Correa Pantoja Lobato (Igarapé-Miri)
49. Oscarina Franco Tavares (Santarém)
50. Paula de Jesus Gomes Xavier (Irituia)
51. Raimunda Borges da Silva (Primavera)
52. Raimunda Lima Nogueira Alcântara (Melgaço)
53. Raimunda de Souza Figueiredo (Melgaço)
54. Rita Ferreira Barbosa (São Félix do Xingu)
55. Rosa Ramos de Araújo (Irituia)
56. Rosemira Gomes Batista dos Santos (São Félix do Xingu)
57. Sandra Raimunda Rodrigues Félix (São Félix do Xingu)
58. Senhorinha Ferreira de Araújo (Nova Timboteua)
59. Tereza de Jesus Lopes da Costa (Muana)
60. Terezinha Leila Vieira Figueira (Santarém)
61. Vilma Loch (Altamira)

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NIVEL MEDIO
 CODIGO: GEP-ANM-800
 CATEGORIA FUNCIONAL: INSPETOR DE ALUNOS
 CODIGO: GEP-ANM-800
 CLASSE: "C", CODIGO: GEP-ANM-809.3

01. Benedita Rosa de Melo (Bragança)
02. Marcionila Cardoso de Melo Ramos (Tucuruí)

03. Maria Lopes Mota (Santarém)
04. Osmarina Damasceno da Silva (Castanhal)
05. Waldomiro Thomaz Barbosa (Bragança)

CLASSE: "B", CODIGO: GEP-ANM-809.2

01. Marieta Matos Silva (Primavera)

CLASSE: "A", CODIGO: GEP-ANM-809.1

01. Francisca Fonseca de Vilhena (Igarapé-Miri)
02. Raimunda Alonso Reis (Augusto Corrêa)

GRUPO: SERVIÇOS

AUXILIARES

CODIGO: GEP-SA-900

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE

ADMINISTRATIVO

CODIGO: GEP-SA-901

CLASSE: "C", CODIGO: GEP-SA-901.3

01. Ignez Pinheiro da Silva Costa (Primavera)
02. Iracema Amoras Campos (Acará)
03. Izaura Bernardo da Luz (São Francisco do Pará)
04. João Raimundo dos Santos (Alenquer)
05. Maria Eunice Gonçalves da Costa (Benevides)
06. Maria Joana dos Santos Cordeiro da Silva (Benevides)
07. Maria de Nazaré Araújo de Moraes (Primavera)
08. Raimunda Dias Mendonça (Cametá)
09. Tereza Navarro de Jesus (Santarém)

CLASSE: "B", CODIGO: GEP-SA-901.2

01. Ana Lisboa Ramos (Primavera)
02. Angelina Lopes Mesquita (Primavera)
03. Antonia Leite dos Santos (Altamira)
04. Antonia Melo Farias (Primavera)
05. Darcy Martins Pacheco (Muana)
06. Eunice Colares Vaz (Santarém)
07. Joaquina Ribeiro de Sousa (Primavera)
08. Maria Anatalia da Rocha (Peixe-Boi)
09. Maria do Carmo Ferreira Pantoja (Igarapé-Miri)
10. Maria do Carmo Gomes dos Santos (Primavera)
11. Maria das Graças Passos Góes (Abaetetuba)
12. Maria Neci Sousa Sena (Santarém)
13. Maria Osvaldina da Silva (Bragança)
14. Zenilde da Silva Ramos (Bragança)

CLASSE: "A", CODIGO: GEP-SA-901.1

01. Isis Moura da Costa (Alenquer)
02. Lindaura Arcanjo Rodrigues (Vila Rondon)
03. Maria Daises Andrade Figueira Fernandes (Alenquer)
04. Maria Eunice Moraes da Silva (Inhangapi)
05. Maria das Graças Monteiro Fedig (Cametá)
06. Marlene de Maria Soares Ferreira (Bragança)
07. Ozarina Faro dos Santos (Santa Izabel do Pará)

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E

PORTARIA

CODIGO: GEP-TP-1.100

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE

DE PORTARIA

CODIGO: GEP-TP-1.102

CLASSE: "C", CODIGO: GEP-TP-1.102.3

01. Izabel Carvalho de Souza (Primavera)
02. Izaura Alves da Silva (Bonito)
03. Lucimar Leal de Sousa Barbosa (Iguia)
04. Luiza Gamboia Maia (Santarém)
05. Maria da Conceição Silva de Albuquerque (Igarapé-Açú)

06. Maria das Dores Gonçalves de Lima Athaide (Viseu)
 07. Maria Natalina Silva de Sousa (Santa Izabel do Pará)
 08. Odete Lisboa dos Reis (Primavera)
 09. Raimunda Santana Santos (Santarém)

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-TP-1.102.2

01. Antonia Pantoja da Costa (Igarapé-Miri)
 02. Conceição Viana Bittencourt (Altamira)
 03. Deumarina Lisboa Farias (Primavera)
 04. Edileuza Pereira de Souza (Aveiro)
 05. Evani Dias da Silva (Altamira)
 06. Izabel Oliveira da Conceição (Vigia)
 07. João Vieira dos Santos (Santarém)
 08. Lourdes Pinho da Silva (Cametá)
 09. Luis Aires dos Santos (Marabá)
 10. Manoel Gomes Corrêa (Primavera)
 11. Maria Agostinha da Conceição Sousa (Igarapé-Miri)
 12. Maria Cordeiro Viana (Santarém)
 13. Maria Guiomar Vaz da Rocha (Soure)
 14. Maria Izabel Reis da Silva (Primavera)
 15. Maria Monteiro da Silva (Viseu)
 16. Maria Rosa Silva Paixão (Colares)
 17. Maria Silva da Rosa (Primavera)
 18. Narciso Benedito Pinho Viana (Cametá)
 19. Odete Gaspar Aviz (Primavera)
 20. Paulina Santos da Silva (Igarapé-Miri)
 21. Tereza Alneida de Oliveira (Irituia)
 22. Tereza de Oliveira Barros (Itaituba)

DECRETO Nº 1229 DE 12 DE DEZEMBRO
 DE 1980

Dispõe sobre Retificação de Enquadramento.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento da servidora MARIA LENI BANDEIRA, efetivado na classe "B", da Categoria Funcional PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU, Código GEP-M-401.2, através do

Decreto nº 903, de 03.09.80, publicado no Diário Oficial de 20.08.80, a qual passará a integrar a classe "C" da respectiva Categoria Funcional, lotada na Secretaria de Estado de Educação, município de Igarapé-Miri.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional da servidora as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais deste Decreto, retroagirão a 20.08.80, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
 Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE
 Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1230 DE 12 DE DEZEMBRO
 DE 1980

Dispõe sobre Transposição e Transformação de Cargos e Funções para Categorias Funcionais dos Grupos Serviços Auxiliares, Código GEP-SA-900, Transporte Oficial e Portaria, Código GEP-TP-1.100 do Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto da Lei nº 4621, de 18.05.76 e Decretos nºs 10.592, de 27.04.78 e 10.772, de 11.08.78,

D E C R E T A:

Art. 1º - São transpostos e transformados, na forma do Anexo I, para as Categorias Funcionais Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, do Grupo Serviços Auxiliares, Código GEP-SA-900; Motorista, Código GEP-TP-1.101, Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, do Grupo Transporte Oficial e Portaria, Código GEP-TP-1.100, do Quadro de Pessoal de Administração Pública Estadual, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, os cargos e funções cujos os ocupantes se habilitaram em processo seletivo específico de que trata os Decretos de Estruturação dos referidos Grupos, nºs 10.592, de 27.04.78 e 10.772, de 11.08.78, conforme relação nominal constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional dos servidores relacionados no Anexo II, as anotações que se fizerem necessários em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes da aplicação deste Decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores relacionados no Anexo II, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas, a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
 Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração
 ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
 Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO
DECRETO Nº 016, DE
04.04.79 e
DECRETO Nº 237, DE
20.08.79.

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES E TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (Decreto nº de de de 1980)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			N. DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	N. DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	
N. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBOLO, NÍVEL, PADRÃO OU REF.	N. DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSF.	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO			CLASSE
1	Auxiliar de Administração	S/REF.	—	GEP-SA-901.3	Agente Administrativo	C	127	7
1	Administrador	REF. VIII	—	GEP-SA-901.2	Agente Administrativo	B	128	11
1	Administrador	S/REF.	5	GEP-SA-901.1	Agente Administrativo	A	168	123
1	Auxiliar de Enfermagem	S/REF.	—					
1	Escrevente-Datilógrafo	S/REF.	—					
5			5				423	141
1	Motorista	REF. VIII	—	GEP-TP-1.101.3	Motorista	C	9	—
2	Motorista	S/REF.	3	GEP-TP-1.101.2	Motorista	B	9	1
3			3	GEP-TP-1.101.1	Motorista	A	12	4
2	Servente	S/REF.	—	GEP-TP-1.102.3	Agente de Portaria	C	172	1
2	Servente	REF. I	4	GEP-TP-1.102.2	Agente de Portaria	B	172	36
12	Vigia	S/REF.	—	GEP-TP-1.102.1	Agente de Portaria	A	230	176
20	Servente	S/REF.	43					
1	Cozinheiro	S/REF.	—					
7	Servente	REF. I	—					
2	Vigia	REF. I	—					
1	Lavadeira	REF. I	—					
47			47				574	213

ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS E FUNÇÕES TRANSPOSTOS E TRANSFORMADOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº, DEDE.....DE 1980.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
QUADRO PERMANENTE

Grupos: Serviços Auxiliares Código: GEP-SA-900
Categoria Funcional: Agente Administrativo Código: GEP-SA-901
Classe: "A", Código: GEP-SA-901.1

- 01. Azamor Cardoso de Castro (Conceição do Araguaia)
 - 02. Edmilson Pedro Fazzi Pantoja (São Sebastião da Boa Vista)
 - 03. Ivan Nery (Santana do Araguaia)
 - 04. Nelsonita do Carmo Gouvêa (São Domingos do Capim).
 - 05. Regina de Fátima Silva Rodrigues de Abreu (São Francisco do Pará)
- Grupo: Transporte Oficial e Portaria - Código: GEP-TP-1.100

Classe: "A", Código: GEP-TP-1.101.1

- 01. Benedito Crispin da Graça (Tomé-Açú)
 - 02. José Ruy Ferreira Campos (Viseu)
 - 03. Marialdo Antonio Gonçalves (Igarapé-Açú)
- Categoria Funcional: Agente de Portaria - Classe: "B", Código: GEP-TP-1.102.2

- 01. Cosme de Souza Cardoso (Belém)
- 02. Maria Adelaide da Silva (Viseu)
- 03. Maria de Nazaré Santos de Assis (Salvaterra)
- 04. Osmarina Coutinho Paes (Muaná)
Classe: "A", Código: GEP-TP-1.102.1
- 01. Ademar da Silva Rebelo (Ponta de Pedra)
- 02. Ana Célia Batista Santos (Mojú)
- 03. Ana de Lima Quadros (Igarapé-Açú)
- 04. Antonio Alfaia da Trindade (Barcarena)
- 05. Caetano Monteiro Zeferino (São Caetano de Odivelas)
- 06. Diogo Rabelo Martins (São Caetano de Odivelas)
- 07. Francisco Ferreira Lameira (São Domingos do Capim)
- 08. Francisco Marques Nascimento (Conceição do Araguaia)
- 09. Isaias Cunha de Oliveira (Viseu)
- 10. Isolina Aguiar da Silva Cardoso (Vigia)
- 11. Jamir Carrera Santos (Maracanã)
- 12. João Nazareno Antunes dos Santos (Mojú)
- 13. José Fernando Costa (Maracanã)
- 14. José Rodrigues de Melo (Ponta de Pedras)
- 15. José Tavares Viana (São Sebastião da Boa Vista)
- 16. Josefa Vieira Maia (Portel)
- 17. Judith Mendes da Silva (Acará)
- 18. Juvenal Batista da Costa (Igarapé-Açú)
- 19. Manoel Ferreira dos Santos (Ponta de Pedras)
- 20. Manoel Lima de Miranda Pantoja (Chaves)
- 21. Manuel Paulo Cardoso de Moraes (Vigia)
- 22. Maria Augusta das Neves Maia (Curuçá)

23. Maria Benvinda Sousa da Silva (Juruti)
24. Maria da Conceição Matos Tavares (Conceição do Araguaia)
25. Maria Iracema Costa (Salinópolis)
26. Maria de Jesus Barbosa da Costa (Muaná)
27. Maria Lúcia Medeiros (Prainha)
28. Maria Ósia Vieira (Bonito)
29. Maria Rodrigues de Souza (Ourém)
30. Mário Assunção Quadros (Igarapé-Açú)
31. Morziana Rodrigues da Trindade (Santa Cruz do Arari)
32. Nágila Nazaré Lopes de Oliveira (Conceição do Araguaia)
33. Nestor Neves Cardoso (Curuçá)
34. Olegária Moreira Ladislau (Portel)
35. Pedro Marcelo da Paixão (Salinópolis)
36. Raimunda Moraes Farias (Ponta de Pedras)
37. Raimundo Augusto da Costa (Chaves)
38. Raimundo Nonato Felix de Souza (Curuçá)
39. Raimundo de Souza Pereira (Igarapé-Açú)
40. Ramiro dos Anjos (Chaves)
41. Regina Nazaré Oliveira Poça (São Sebastião da Boa Vista)
42. Sebastião Tavares Coelho (São Sebastião da Boa Vista)
43. Waldenice Azevedo de Medeiros (Prainha)

PORTARIA N. 472 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1980

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Ofício n. 492 de 28.11.80, da Imprensa Oficial do Estado, protocolado sob o n. de 03307/80 - SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Imprensa Oficial do Estado, com ônus para essa entidade, ANTÔNIA IZABEL OSÓRIO, ocupante efetiva do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP—3, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA N. 473 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1980

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Ofício n. 679/80, datado de 21.10.80, da Prefeitura Municipal de Óbidos, protocolado sob o n. 03410/80 - SEAD,

RESOLVE:

Prorrogar a permanência na Prefeitura Municipal de Óbidos, por mais sessenta (60) dias, de VENILSON PACINI NUNES, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP—TAF—501.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Secretaria de Estado da Fazenda

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, TERESINHA DE JESUS SOUSA do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP—TAF—502.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ELZA FREITAS MOREIRA do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP—TAF—502.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ELZA FREITAS MOREIRA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Tributário, Código GEP—TAF—503.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 818 de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, TERESINHA DE JESUS SOUSA para exercer, em virtude de aprovação em



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez
cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 100,00.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 20,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

concurso público, o cargo de Agente Tributário,
Código GEP—TAF—503.1 - Classe A, lotado na
Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do art. 1º §
2º do Decreto n. 818, de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de
dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1980

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item
I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ZENEIDE
RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA do cargo de
Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP—M—
401.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de
Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de
dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1980

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Reconduzir por cinco (05) anos, o Prof. JOSÉ
VALENTE RIBEIRO para o exercício da função de
Membro do Conselho Estadual de Educação, a partir de
04 de fevereiro de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de
dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1980

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Reconduzir por cinco (05) anos, a Profa. RUIZ
MARIA CASTRO DA COSTA, para o exercício da função
de Membro do Conselho Estadual de Educação, a partir
de 20 de janeiro de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de
dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 039/80 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1979, no período de

15.12 a 13 de janeiro de 1981, a servidora MARIA GORETE CRUZ, Agente Administrativo, Classe "A", lotada no Gabinete Civil do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 28 de novembro de 1980.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA

Resp. p/Chefe do Gabinete Civil

(G. Reg. nº 3508 - Dia: 16.12.80)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 153 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1980

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1980, no período de 16/12/1980 a 14/01/1981, ao servidor JOSÉ LÍCIO DOS SANTOS BARBALHO - Auxiliar de Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 3506 - Dia: 16.12.80)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 719/80

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI nº 231/80 - CODEC;

R E S O L V E:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, a servidora LAÍDE FERREIRA DE OLIVEIRA, Técnica desta Secretaria, nos valores de Cr\$-48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) para Material Permanente, Cr\$-33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros) para Material de Consumo e Cr\$-19.000,00 (dezenove mil cruzeiros) para Remuneração de Serviços Pessoais, na Atividade 1901.03070202.069, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação, de 01 a 30 de dezembro de 1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, ao 01 dia do mês de dezembro de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 7306 - Dia: 16.12.80)

PORTARIA Nº 723/80

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI nº 239/80 - CODEC;

R E S O L V E:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909 de 26.11.74, a servidora EDILZIA DA SILVA COSTA, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070202.069, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação, de 08 a 24 de dezembro de 1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 02 dias do mês de dezembro de 1980.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 7306 - Dia: 16.12.80)

PORTARIA Nº 725/80

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da CI nº 233/80 - COPIAN;

R E S O L V E:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, a servidora THAÍS DE MELO E SILVA MESQUITA, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$-2.000,00 (dois mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos na Atividade 190103090402013, visto que, essas despesas não

podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação, de 09 a 13.12.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 05 dias do mês de dezembro de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 7306 - Dia: 16.12.80)

PORTARIA Nº 726/80

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos da CI nº 233/80-COPLAN;

R E S O L V E:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8909, de 26.11.74, a servidora MARIA CRISTINA DA COSTA PAIVA, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos na Atividade 19010309042013, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação, de 09 a 13/12/80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 05 dias do mês de dezembro de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 7306 - Dia: 16.12.80)

PORTARIA Nº 721/80

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI S/N - CHEFE DA SMT;

R E S O L V E:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor EDWAL DANTAS MONTEIRO, Assistente Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$ 13.940,00 (treze mil e novecentos e noventa cruzeiros), para Material de Consumo na Atividade 1901.03070202.069 3.1.2.0, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 02 dias do mês de dezembro de 1980.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
(Ext. Reg. nº 7305 - Dia: 16.12.80)

ANÚNCIOS

MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÓCO S/A — MINDUCO — EM LIQUIDAÇÃO

CGC - MF - 04.906.467/0001-56

ASSEMBLÉIA GERAL DE
ENCERRAMENTO
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas de MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÓCO S/A — MINDUCO — EM LIQUIDAÇÃO - a se reunirem em assembléia Geral Extraordinária de Encerramento, - realizar-se no dia 31 de dezembro do corrente ano às 10:00 horas, em local provisório, à Rua Santo Antônio 432, salas 1017/18, nesta cidade, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a aprovação do seguinte:

a) Relatório do Liquidante.

b) Prestação de Contas final do Liquidante com apuração do Patrimônio Líquido, devidamente rateado.

c) Parecer do Conselho Fiscal de Liquidação.

Belém (Pa), 12 de dezembro de 1980.

a) A LIQUIDANTE

(T. nº 8217, Reg. nº 7292 - Dias: 15, 16 e 17/12/80)

MARTINI IMPORTADORA DE MÓVEIS S.A.

CGC nº 04 906 798/0001-14

ASSEMBLÉIA GERAL

CONVOCAÇÃO

Por este meio, convido os senhores acionistas para a Assembléia Geral ORDINÁRIA a ser realizada em nossa sede social, à Rua 13 de maio nº 261/5, às oito horas do dia vinte de dezembro de 1980, quando serão tratados os seguintes assuntos:

- apreciação e aprovação das contas da diretoria, relativas ao ano de 1979;
- aprovação da correção da expressão monetária do capital social;
- eleição da diretoria, para o biênio 1980/1982;
- outros assuntos de interesse social.

Outrossim, convido os mesmos acionistas para a Assembléia Geral EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se às dez horas do mesmo dia, para tratar dos seguintes assuntos:

- apreciação da proposta da diretoria para aumento do capital social de Cr\$16.409.250,00 para Cr\$23.301.135,00, com reservas disponíveis;
- alteração parcial do Estatuto Social;
- outros assuntos de interesse social.

Belém, Pa, 11 de dezembro de 1980

a) HUGO MARTINI

D. Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada

(Ext. Reg. nº 7271 - Dias: 12, 15 e 16.12.80)

Resolução do Conselho de Administração... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

ANISTIA... Continuação... Conselho de Administração...

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

Table with columns for ATIVO, PASSIVO, 1980, and 1979. It details various financial items like Receitas Operacionais, Despesas Operacionais, and Patrimônio Líquido.

Resumo de informações adicionais, incluindo assinaturas de diretores e detalhes sobre a anistia mencionada no texto superior.

O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S.A. — EMBRASA

CGC 05.320.569/0001-58
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Sônia Ferrelra, s.n., em Bragança, neste Estado, às 10 horas do dia 22 de dezembro de 1980, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- aumento do capital social;
- alteração dos Estatutos Sociais;
- o que ocorrer.

Bragança, 11 de dezembro de 1980

CONSTÂNCIO NERY FIGUEIRO

Diretor Presidente

(T. nº 8220, Reg. nº 7294 - Dias: 15, 16 e 17/12/80)

BALSA — AGRO PECUÁRIA BARRA LONGA S/A.

CGC: 04.947.552/0001-62
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 132 e seu parágrafo único, da lei 6404/76, ficam convocados os srs. acionistas da BALSA - Agro Pecuária Barra Longa S/A para a Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária, que será realizada no dia 29 de dezembro de 1980, 2ª feira, às 14.00 horas, na sede da empresa, sita à Rua 15 de Novembro, 226, 1º andar, s/1011, município de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem a respeito da seguinte

ORDEM DO DIA

Assembléia Geral Extraordinária

a) Aprovação da cessão e transferência do controle acionário da sociedade a terceiros, com anuência da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM;

b) Outros assuntos de interesse social.

Assembléia Geral Ordinária

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras e notas explicativas, relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 1978 e 31 de dezembro de 1979;

b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização;

c) Outros assuntos de interesse social.

Informamos, outrossim, que se encontram à disposição dos srs. acionistas, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o artigo 132, da lei 6404/76.

Belém-PA, 09 de dezembro de 1980

RICARDO CHRISTIANO RIBEIRO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 7260 - Dias: 12, 15 e 16.12.80)

SERRARIA MARAJOARA S/A — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, ALFREDO BADOTTI, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado no Distrito de Xinguara, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade n. 1.002653 SEGUP — PARANÁ e C.P.F. (MF) n. 006.290.739-53, declaro para os devidos fins de direito que a partir do dia 05 de maio de 1980, deixarei de exercer o cargo de Diretor - Gerente da Firma Serraria Marajoara - S/A — IND. COM. EXPORTAÇÃO C.G.C. (MF) 05.458.120/0001 - 50 por motivos de ordem particular.

Xinguara, 02 de maio de 1980.

ALFREDO BADOTTI

Alfredo Badotti
Juz
Jacinto

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 12 de dezembro de 1980

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

(T. n. 8225 - Reg. n. 731.1 - Dia 16.12.80)

REVISTA
EMENTÁRIO
DE JURISP.
VOL. 8
- PREÇO Cr\$ 100,00

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. - - CIFEMA

C.G.C. 04.906.319/0001-31

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFEMA", REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 1980.

Aos doze (12) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980), às oito (8) horas, na sede social situada na Av. Almirante Barroso nº 165, nesta cidade, com a presença de acionistas, representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA". Estando ausente o Presidente da Assembléia Geral, assumiu a Presidência o 1º Secretário, Sr. Adalberto Magalhães Malcher da Silva, que dando início aos trabalhos convidou o 2º secretário Sr. Raimundo da Silva Rodrigues para assumir as funções de 1º Secretário e o Sr. João Ortega Sampaio para 2º Secretário, ficando assim composta a Mesa. Prosseguindo o Sr. Presidente determinou ao Sr. 1º Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado", e no jornal "O Estado do Pará", nos dias 4, 5 e 12 de novembro corrente, do seguinte teor: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. - "CIFEMA". C.G.C. Nº 04906319/0001-31. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Pelo presente, convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 (doze) de novembro corrente, às 08:00 (oito) horas, na sede social, à Av. Almirante Barroso nº 165, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Homologação do Aumento do Capital Social; b) Reforma do Estatuto Social; e c) O que ocorrer. Belém - Pará, 03 de novembro de 1980. AMAURY TAVARES DE OLIVEIRA COSTA. Diretor Presidente. CPF nº 015012758-87. Após a leitura, o Sr. Presidente, esclareceu que o aumento do Capital em dinheiro de Cr\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil cruzeiros), proposto, foi totalmente subscrito entre os acionistas interessados, conforme Boletim de Subscrição. A seguir, o Sr. 2º Secretário procedeu a leitura de uma Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, assim redigidos: PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: A Diretoria da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA", em 30 de abril do corrente ano, submeteu à apreciação e julgamento da Assembléia Geral, uma Proposta para o aumento do Capital Social de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros), devidamente justificada e com o parecer favorável do Conselho Fiscal, que mereceu integral aprovação. Em decorrência, foi publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal O Estado do Pará, no dia 17 de junho de 1980, um Aviso aos Acionistas, para se manifestarem no prazo de trinta (30) dias, sobre seus direitos preferenciais na subscrição do aumento em dinheiro, do Capital

proposto, assim redigido: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFEMA". CGC (MF) 04906319/0001-31. AVISO AOS ACIONISTAS. Em cumprimento às deliberações das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente em 30 de abril do corrente ano, cuja Ata foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, nº 24.283, de 16 de junho corrente, e, nos termos do § 4º do artigo 171, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, solicitamos aos Senhores Acionistas para se pronunciarem no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a subscrição de novas ações relativas ao aumento do Capital Social em dinheiro, na proporção das ações que possuírem ou a cessão de seus direitos preferenciais em favor de acionistas ou terceiros interessados. Os Senhores Acionistas deverão dirigir-se à Sede da Sociedade na Av. Almirante Barroso nº 165, nesta cidade, para o exercício desse direito. A falta de pronunciamento pelos acionistas no prazo fixado, será considerada como desistência. Belém-Pará, 17 de junho de 1980. AMAURY TAVARES DE OLIVEIRA COSTA. DIRETOR PRESIDENTE - CPF 015012758-87. Tendo ocorrido a desistência de alguns acionistas, de seus direitos preferenciais, a Diretoria providenciou a subscrição do restante entre os demais acionistas interessados. Estando, assim, cumpridas todas as exigências legais, sendo aprovado e homologado o aumento proposto, o Capital Social será elevado de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) para Cr\$.... 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros) devendo o aumento de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) ser realizado da seguinte forma: Cr\$ 8.491.001,28 (oito milhões quatrocentos e noventa e um mil um cruzeiro e vinte e oito centavos), no valor da Conta Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado: Cr\$ 4.998,72 (quatro mil novecentos e noventa e oito cruzeiros e setenta e dois centavos), parte do valor da Conta Lucros em Suspensão; e, Cr\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil cruzeiros), em dinheiro, que deverá ser realizado no prazo de cento e cinquenta (150) dias. Em consequência, o artigo 5º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: Artigo Quinto (5º) - O Capital Social é de vinte e sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 27.000.000,00), dividido em vinte e sete milhões (27.000.000) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, assim distribuído entre os estabelecimentos: vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00) para a Matriz e dois milhões de cruzeiros (Cr\$..... 2.000.000,00) para a Filial. Parágrafo Único: Sempre que a Assembléia Geral achar conveniente, o Capital Social poderá ser alterado. Certos de que a Proposta aqui apresentada merecerá a aprovação dos Senhores Acionistas, subscrevemo-nos com elevada consideração. Belém-Pará, 1º de novembro de 1980. aa) Amaury Tavares de Oliveira Costa - Diretor Presidente, Ary Tavares de Oliveira Costa - Diretor Comercial, Porfírio Geraldo Pinheiro - Diretor Industrial, Aracy Oliveira Costa de Oliveira - Diretora de Finanças, Celeste Tavares de Oliveira Costa - Diretora e Maria Celeste Bitar Pinheiro. - Diretora. PARACER DO CONSELHO FISCAL:- - Senhores Acionistas: Os Conselheiros Fiscais da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA",

abaixo assinados, examinaram a proposta da Diretoria desta data, pleiteando a homologação do aumento do Capital Social de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros), tendo constatado que foram cumpridas todas as formalidades legais, pelo que ratificou o seu parecer de 16 de abril do corrente ano, manifestando nossa concordância ao Aumento do Capital Social, e, conseqüentemente, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social. Belém-Pará, 1º de novembro de 1980. aa) João Aureliano Corrêa, Edgard Távora de Albuquerque e Manoel Rodrigues Filho. Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu à discussão a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal. Ninguém se manifestando, realizou-se a votação, verificando-se a aprovação unânime, sem restrições. Em seguida, o Sr. Presidente participou aos presentes que, face a resolução do plenário, a partir desta data, o capital social fica elevado para Cr\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros) e o Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a redação constante da Proposta da Diretoria integrada nesta Ata. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta Ata, a qual, depois de lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes, sendo as dez (10) horas encerrada a sessão. aa) João Ortega Sampaio - 2º Secretário, Raimundo da Silva Rodrigues - 1º Secretário e Adalberto Magalhães Malcher da Silva - Presidente. Belém-Pará, 12 de novembro de 1980. aa) Adalberto Magalhães Malcher da Silva, Raimundo da Silva Rodrigues, João Ortega Sampaio, Amaury Tavares de Oliveira Costa, Ary Tavares de Oliveira Costa, Manoel Rodrigues Filho, Antonio José Dias Ferreira, Aracy Oliveira Costa de Oliveira, Alina Tavares de Oliveira Costa, Celeste Tavares de Oliveira Costa, Regina de Nazaré da Costa Ferreira, Altair Tavares Costa Alencar, Maria Rosa Bitar

Pinheiro, Maria Celeste Bitar Pinheiro, Porfírio Geraldo Pinheiro, André Pinheiro Fagundes, Mauro Pinheiro Fagundes, Terezinha Pinheiro Martins, Geraldo Chicre Bitar Pinheiro, Sérgio-Albino Bitar Pinheiro, Francisco Moreira Pacheco, Manoel Pereira da Rocha, Alcy Tavares Costa Pereira e Vera Bernadette da Costa Ferreira Benzecry.
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL TRANSCRITO DO LIVRO PRÓPRIO.

Belém-Pará, 12 de novembro de 1980

JOÃO ORTEGA SAMPAIO

CPF 000156102-25

2º Secretário

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal M.T. da verdade.

Belém, 10 de dezembro de 1980.

Marfiza Tomazi

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1626/80, a 1ª via da presente Ata de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A - CIFEMA.

Belém, 11 de dezembro de 1980.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A.- CIFEMA

Boletim de Subscrição do aumento do capital em dinheiro, a ser submetido a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em 12 de novembro de 1980.

NOMES E ENDEREÇOS	AÇÕES	TIPO	CLASSE	VALOR NOMINAL	TOTAL	REALIZAÇÃO 20%	ASSINATURAS
AMAURY TAVARES DE OLIVEIRA COSTA Av. Almirante Barroso, 161 - Ap. 401	37.528	Ordinárias	Nominativas	1,00	37.528,00	7.505,60	Amaury Tavares de Oliveira Costa
ANTÔNIO JOSÉ DIAS FERREIRA Rua Curuçá, 721	6.059	Ordinárias	Nominativas	1,00	6.059,00	1.211,80	Antônio José Dias Ferreira
ANTÔNIO PEREIRA Tv. 14 de Abril, 2132	1.008	Ordinárias	Nominativas	1,00	1.008,00	201,60	Antônio Pereira
ARACY OLIVEIRA COSTA DE OLIVEIRA Av. Almirante Barroso, 161 - Ap. 301	9.779	Ordinárias	Nominativas	1,00	9.779,00	1.955,80	Aracy Oliveir i Costa de Oliveira
ARY TAVARES DE OLIVEIRA COSTA Trav. Dr. Eneas Pinheiro, 2557	32.405	Ordinárias	Nominativas	1,00	32.405,00	6.481,00	Ary Tavares de Oliveira Costa
CARLOTA DE MORAES BITTENCOURT LOBO Trav. Rui Barbosa, 1395	556	Ordinárias	Nominativas	1,00	556,00	111,20	Carlota de Moraes Bittencourt Lobo
CELESTE TAVARES DE OLIVEIRA COSTA Av. Almirante Barroso, 161 - Ap. 401	264.482	Ordinárias	Nominativas	1,00	264.482,00	52.896,40	Celeste Tavares de Oliveira Costa
EDGARD TÁVORA DE ALBUQUERQUE Trav. Castelo Branco, 1232	1.361	Ordinárias	Nominativas	1,00	1.361,00	272,20	Edgard Távora de Albuquerque
ELIZABETH MENDES LOPES Av. Senador Lemos, 1066 - Ap. 202	257	Ordinárias	Nominativas	1,00	257,00	51,40	Elizabeth M. ds Lopes
ERIC PERCIVAL PITMAN Av. Presidente Vargas, 197 - Apto. 802	145	Ordinárias	Nominativas	1,00	145,00	29,00	Eric Percival Pitman

FRANCISCO MOREIRA PACHECO Trav. Padre Prudêncio, 517	210	Ordinárias	Nominativas	1,00	210,00	42,00	Francisco Moreira Pacheco
GETÚLIO BONNETERRE GUIMARÃES Trav. Mauriti, 2872	1.781	Ordinárias	Nominativas	1,00	1.781	356,20	Getúlio Bonneterre Guimarães
JOÃO ORTEGA SAMPAIO Av. Almirante Barroso, 169	269	Ordinárias	Nominativas	1,00	269,00	53,80	João Ortega Sampaio
LUCIANO BRITO MARQUES Trav. São Francisco, 278	1.132	Ordinárias	Nominativas	1,00	1.132,00	226,40	Luciano Brito Marques
MANOEL ALVES DE PINHO Rua Dr. Assis, 215	901	Ordinárias	Nominativas	1,00	901,00	180,20	Manoel Alves de Pinho
MANOEL KISLANOV Av. Almirante Tamandaré, 1202	550	Ordinárias	Nominativas	1,00	550,00	110,00	Manoel Kislánov
MANOEL PEREIRA DA ROCHA Av. Almirante Barroso, 1404 - Ap. 101	571	Ordinárias	Nominativas	1,00	571,00	114,00	Manoel Pereira da Rocha
MANOEL RODRIGUES FILHO Av. Senador Lemos, 147	28.150	Ordinárias	Nominativas	1,00	28.150,00	5.630,00	Manoel Rodrigues Filho
MARCELINA DA SILVA REIS Av. Gov. José Malcher, 2045	148	Ordinárias	Nominativas	1,00	148,00	29,60	Marcelina da Silva Reis
MARIA CELESTE BITAR PINHEIRO Av. Braz de Aguiar, 365 - Ap. 502	13.538	Ordinárias	Nominativas	1,00	13.538,00	2.707,60	Maria Celeste Bitar Pinheiro
ONEIDE MAUÉS SERRA FREIRE Av. Almirante Barroso, 465	470	Ordinárias	Nominativas	1,00	470,00	94,00	Oneide Maués da Serra Freire
PORFÍRIO GERALDO PINHEIRO Av. Braz de Aguiar, 365 - Ap. 502	101.773	Ordinárias	Nominativas	1,00	101.773,00	20.354,60	Porfírio Geraldo Pinheiro
RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES Trav. do Chaco, 1467	77	Ordinárias	Nominativas	1,00	77,00	15,40	Raimundo da Silva Rodrigues
SIMÃO CHICRE MIGUEL BITAR Av. Serzedelo Corrêa, 100	850	Ordinárias	Nominativas	1,00	850,00	170,00	Simão Chicre Miguel Bitar

504.000504.000,00100.800,00

Belém - Pará, 01 de novembro de 1980.

FRANCISCO MOREIRA PACHECO - CONTADOR
CRCPa-0584 - CPF 000588312-15AMAURY TAVARES DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE - CPF 015012758-87JOÃO ORTEGA SAMPAIO - 2º SECRETÁRIO
CPF 000156102-25

CARTÓRIO CONDURU — 4º OFÍCIO DE NOTAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 03 (três) assinaturas supra assinaladas com esta seta:

Em sinal M.F.T. da verdade.

Belém (PA), 10 de dezembro de 1980.

MARFISA FÁTIMA TOMAZI
Esc. Autorizada

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11.12.80 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.626-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A.

Belém, 11 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPAADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 7.304. Dia: 16.12.80)

RIOPEC — RIO SANGUE PECUÁRIA S. A.

CGCMF. 04.989.745/0001 - 86

CAPITAL AUTORIZADO..... Cr\$-81.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO..... Cr\$-20.981.967,00
CAPITAL INTEGRALIZADO..... Cr\$-20.274.968,00

3ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 1980, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO.

I — DATA DA REALIZAÇÃO:

II — LOCAL: Sede Social, na Av. Independência, n. 1186, na cidade de Belém, no Estado do Pará.

III — PRESENÇA: Conselheiros de Administração, em presença total.

IV — PROPOSTA DO CONSELHEIRO PRESIDENTE: Senhores Conselheiros:

1. No uso da atribuição prevista no Art. 20 do Estatuto Social, este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, classe "C", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

2. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições dos Decretos - Lei n. 1.376 de 12.12.74 e 1.419 de 11 de setembro de 1975;

3. Esclareço-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi

autorizada pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, através do Ofício n. 03670 de 14.10.80, cuja cópia é anexada à presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM;

4. Finalmente, informe que a posição do Capital Social da Sociedade sob os ângulos de "AUTORIZADO", "SUBSCRITO" e "INTEGRALIZADO", dividido por espécie de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	25.599.897	12.141.687	12.141.687	12.141.687
Pref. "A"	5.840.280	5.840.280	5.133.281	5.133.281
Pref. "B"	3.000.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000
Pref. "C"	46.559.823	—	—	—
TOTAL.....	81.000.000	20.981.967	20.274.968	20.274.968

Face ao exposto, peço-lhes o necessário pronunciamento, a fim de que possa este Conselho deliberar sobre a emissão das mencionadas ações preferenciais da classe "C". Belém, 19 de novembro de 1980. ass. GETÚLIO VILELA DE FIGUEIREDO — Conselheiro Presidente.

V — DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade dos presentes a proposta do Conselheiro Presidente, para a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais classe "C", foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S. A., entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade. Reaberta a reunião, verificou-se que o Banco da Amazônia S. A. — BASA — assinara o Boletim de Subscrição, referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizara o seu valor, mediante efetivação de depósito no valor total subscrito, em conta vinculada na agência de Cuiabá, conforme autorização da empresa. Em consequência, o Capital Subscrito ficou elevado para Cr\$.... 25.981.967,00 e o Capital Integralizado para Cr\$.... 25.274.968,00.

VI — APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lida, aprovada e assinada, por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei n. 6.404, de 15.12.76. Belém, 26 de novembro de 1980.

a) GETÚLIO VILELA DE FIGUEIREDO
Conselheiro Presidente

a) SILVIA MARISA RESENDE VILELA
Conselheira Vice-Presidente

a) WANDER NORIEL MONTEIRO
Conselheiro Secretário

Certifico que esta é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

GETÚLIO VILELA DE FIGUEIREDO
Conselheiro Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1597-80, a 1ª via da presente Ata de Riopec-Rio Sangue Pecuária S/A.

Belém, 03 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 15 de dezembro de 1980.

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

RIOPEC — RIO SANGUE PECUÁRIA S. A.

CGCMF. 04.989.745/0001 - 86

CAPITAL AUTORIZADO.....	Cr\$-81.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO.....	Cr\$-20.981.967,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA.....	Cr\$- 5.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER.....	Cr\$-55.018.033,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais classe "C", nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, na forma estabelecida nos Decretos - Lei 1.376 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75, cuja emissão, dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração de 19 de novembro de 1980.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. Ações	Total
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC. 04.902.979	Av. Pres. Vargas, 800 Belém-Pará	1980	5.000.000	5.000.000,00

Belém, 25 de novembro de 1980

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA.

GERALDO MESQUITA

Diretor Financeiro

LUIS E. P. LOBÃO

Coordenador

GETÚLIO VILELA DE FIGUEIREDO

Diretor Presidente

DULCE NEVES DE SANTI

TC. CRC. 58663-SP—S.PA.

CPF. 051.117.908-10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1597-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Riopec Rio Sangue Pecuária S/A.
Belém, 03 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal W. R., da verdade.

Belém, 15 de dezembro de 1980.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

(T. n. 8227 - Reg. n. 7318 - Dia 16.12.80)

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE
BELÉMRETIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 1980
RESUMO

TÍTULOS	ORÇAMENTO PRIMITIVO	RETIFICAÇÃO +/-	ORÇAMENTO FINAL
RECEITA			
Renda Tributária	55.000,00	—	55.000,00
Renda Social	500.000,00	—	500.000,00
TOTAL	555.000,00	—	555.000,00
DESPESA			
Administração Geral	451.000,00	- 266.000,00	185.000,00
Contribuições Regulament.	22.000,00	—	22.000,00
Assistência Técnica	20.000,00	+ 56.000,00	76.000,00
Desp. Extraordinárias	4.000,00	+ 3.000,00	7.000,00
SOMA	497.000,00	- 207.000,00	290.000,00
Aplicação de Capital	58.000,00	- 58.000,00	—
SUB-TOTAL	555.000,00	- 265.000,00	290.000,00
Excedente Previsto	—	+ 265.000,00	265.000,00
TOTAL	555.000,00	—	555.000,00

Aprovado pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 17.11.80.
Belém, 17 de novembro de 1980.

CLODOMIR GRANDE COLINO
PresidenteRONALD ARAÚJO DE ANDRADE
TesoureiroANTÔNIO CARLOS MALCHER FREIRE
Contador Reg. CRC— PA. 2264
CPF. 012443372-34

(T. n. 8226 - Reg. n. 7313 - Dia 16.12.80)

SINDICATO RURAL DE PEIXE-BOI

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA — EXERCÍCIO DE 1981

RECEITA

11-Renda Tributária	Cr\$	44.744,00
12-Renda Social.....	Cr\$	159.549,00
14-Renda Extraordinária.....	Cr\$	1.200.000,00
Total Geral.....	Cr\$	1.404.293,00

DESPESA

21-Administração Geral.....	Cr\$	177.385,00
22-Contribuições Regulamentares ..	Cr\$	362.452,00
23-Assistência Social	Cr\$	705.159,00
24-Outros Serviços Sociais.....	Cr\$	100.000,00
25-Assistência Técnica	Cr\$	19.975,00
26-Despesas Extraordinárias	cr\$	10.773,00
Total do Custeio.....	Cr\$	1.375.744,00
31-Aplicação de Capitais	Cr\$	28.549,00

Total de Despesa Cr\$ 1.404.293,00
Peixe-Boi, 20 de novembro de 1980.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES
Presidente
JOAQUIM MENDES NASCIMENTO
Tesoureiro

Aprovado em Assembléia Geral do dia 23 de novembro de 1980.

MARIA JOSE SANTOS PAES
Tec. em Contabilidade
CRC (Pa) 3808 - CPF 042592542-00
(T. nº 8223 - Reg. nº 7311 - Dia: 16.12.80)

SINDICATO RURAL DE BREVES

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO DE 1981

RECEITA

11 - Renda Tributária	Cr\$	136.000,00
12 - Renda Social	Cr\$	52.700,00
14 - Rendas Extraordinárias	Cr\$	1.564.300,00
Total Geral	Cr\$	1.753.000,00

DESPESA

21 - Administração Geral	Cr\$	401.676,00
22 - Contrib. Regulamentares	Cr\$	313.901,00
23 - Assistência Social	Cr\$	828.846,00
25 - Assistência Técnica	Cr\$	75.477,00
26 - Despesas Extraordinárias	Cr\$	9.200,00
Total do Custeio	Cr\$	1.629.100,00
31 - Aplicação de Capitais	Cr\$	123.900,00
Total Geral	Cr\$	1.753.000,00

Breves, 19 de novembro de 1980

SANDOVAL DA COSTA BARROS
Presidente

RAIMUNDO TUPINAMBÁ DA COSTA
Tesoureiro

MARIA JOSE SANTOS PAES
Tec. em Contabilidade

CRC (Pa.) 9808 - CPF. 042692542-00

Aprovado em Assembléia Geral do dia 20 de novembro de 1980.

(T. nº 8224 - Reg. nº 7310 - Dia: 16.12.80)

VALE DO CAPIM AGRO-INDUSTRIAL S.A. LEITE PARÁ

CGC: 05.511.340/0001-09

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Vale do Capim Agro-Industrial S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de dezembro de 1980, às 9 (nove) horas, na sede social à Fazenda Vale do Capim, município de Iritula, Estado do Pará, para a seguinte ordem do dia:

a) aumento e alterações do valor do capital social e do art. 4º e alíneas a) e d) de seu § 1º dos estatutos sociais;

b) modificações dos estatutos sociais;

c) assuntos de ordem geral.

Fazenda Vale do Capim, 21 de novembro de 1980

MANOEL ELPIDIO PEREIRA DE QUEIROZ FILHO

Diretor

(T. nº 8213 - Reg. nº 7282 - Dias 15, 16 e 17.12.80)

COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM

C.G.C./MF - Nº 04.537.395/0001-17

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de dezembro de 1980, às 14:00 (catorze) horas, em sua sede social, à Avenida Mendonça Furtado, nº 4.120, na cidade de Santarém, Estado do Pará, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Eleição do diretor operacional, para completar o prazo de mandato, em virtude da vacância desse cargo;

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

São Paulo, 11 de dezembro de 1980.

COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM

ANTONIO CARLOS PESTANA FILHO

Diretor Presidente

(T. nº 8224 - Reg. nº 7299 - Dias: 16, 17 e 18.12.80)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A

CGC: 049918447/0001 - 03
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA no dia 22 de dezembro de 1980, às 08:00 horas em nossa sede social à Rua do Arsenal, 380 Belém - Pa., a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Alteração do Capital Social;
- b) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer.

Belém, 10 de dezembro de 1980.

a) DIRETORIA

(T. n. 8209 - Reg. n. 7265 - Dias 12, 15 e 16.12.80)

PECUÁRIA SANTA MARINA S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da PECUÁRIA SANTA MARINA S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 12 horas do dia 29 de dezembro de 1980, a fim de deliberarem e discutirem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a — Aumento do capital social, com recursos próprios; e
- b — Alteração parcial do estatuto social; e
- c — Outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 10 de novembro de 1980.

ARNOLDO VICENTE DE LIMA BARBOSA

Diretor Presidente

(T. n.º 8218 - Reg. n.º 7293 - Dias: 15, 16 e 17/12/80)

COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ

ALENQUER - ESTADO DO PARÁ
CGC-MF 05.410.469/0001-12
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta, às dez horas, reuniram-se os senhores acionistas da CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ, em sua sede social na fazenda Uirapurú, município de Alenquer-Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, atendendo Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Pará, nos dias 20, 21 e 24 do corrente mês, cujo teor é o seguinte: "Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú - Alenquer-Pará - CGC-MF 05.410.469/0001-12 - Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária - Convidamos os senhores acionistas da Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú a se reunirem em sua sede social, na fazenda Uirapurú,

município de Alenquer-Pará em Assembléia Geral Extraordinária no dia 28 de novembro de 1980, às dez horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração dos Estatutos Sociais, mediante aumento de Capital Social, b) Outros assuntos de interesse social. Alenquer-Pará, 17 de novembro de 1980". De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência da mesa o Dr. Arnaldo Cunha Campos - Diretor Presidente da Companhia, que convidou a mim Amaury Jesus de Lima, presente à reunião para secretário. Verificada a presença da totalidade dos acionistas através das assinaturas no livro de presença, o senhor presidente deu por instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária, determinando a leitura do Edital acima referido, o que foi feito em voz alta. Dando início aos trabalhos o senhor presidente disse que a reunião fora convocada para apreciar uma proposta da Diretoria, que lida em voz alta e cujo teor é o seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas - A Diretoria da Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú informa o recebimento do Ofício GS 03963, datado de 13/11/80, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, que autoriza a subscrição de 4.000.000 (quatro milhões) de Ações Preferenciais, no montante de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), a serem integralizadas com recursos oriundos do Decreto-Lei 1.376/74, através do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, e que seriam acatadas todas as condições expressas no referido Ofício GS 03963 de 13/11/80, conforme Boletim de Subscrição, que será submetido ao FINAM, passará a fazer parte integrante da presente. Alenquer-Pa, 28 de novembro de 1980. a) Arnaldo Cunha Campos - Diretor Presidente, Amaury Jesus de Lima - Diretor Administrativo e José Tomaz de Sousa - Diretor Comercial". Concluída a leitura da proposta da Diretoria, a matéria à apreciação dos senhores acionistas, tendo sido aprovada por unanimidade. Suspendeu-se a presente reunião, por tempo necessário ao cumprimento do que foi aprovado, cabendo a Diretoria promover a subscrição do montante de 4.000.000 (quatro milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), junto ao Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA. Aos 04 dias do mês de dezembro de 1980, às 10:00 horas, reabriu-se os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, iniciada em 28 de novembro de 1980. Recomposta a mesa presidida pelo Dr. Arnaldo Cunha Campos e como secretário o senhor Amaury Jesus de Lima, foi verificada a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto através das assinaturas no livro de presença. Dando prosseguimento, o senhor presidente verificando que tinha sido cumpridas as formalidades de subscrição de Ações Preferenciais Nominativas, conforme Boletim de Subscrição de 03 de dezembro de 1980; verificou-se que seriam necessários recursos próprios à contrapartida de incentivos fiscais pela subscrição de 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) Ações Ordinárias Nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), cumpridas também a subscrição e integralização, conforme boletim de subscrição de ações ordinárias datado de ... dezembro de 1980, sen-

do que alguns acionistas abriram mão de seus direitos de subscrição em favor dos subscritores, de acordo com carta endereçada à mesa onde se realizam os trabalhos. Cumprida alteração parcial dos estatutos sociais, pelo aumento do Capital Social, e que submetida à apreciação, já com alterações aprovadas e com o montante do Capital incluídas as subscrições efetuadas, o artigo passará a ter a seguinte redação: "ARTIGO QUINTO — O Capital Social é de Cr\$ 41.050.000,00 (Quarenta e hum milhões e cinquenta mil cruzeiros) dividido em 41.050.000 (quarenta e hum milhões e cinquenta mil) Ações Nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representado por: A) Cr\$ 16.219.534,00 (Dezesseis milhões, duzentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros) representado por 16.219.534 (Dezesseis milhões, duzentas e dezenove mil, quinhentas e trinta e quatro) Ações Ordinárias Nominativas, subscritas e integralizadas com recursos próprios e capitalização de reservas; B) Cr\$ 24.830.466,00 (Vinte e quatro milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros) representados por 24.830.466 (vinte e quatro milhões, oitocentas e trinta mil, quatrocentas e sessenta e seis) Ações Preferenciais Nominativas sem direito a voto, intransferíveis pelo prazo de quatro anos, na forma prevista no artigo 19, sendo-lhes assegurada participação integral nos resultados, na forma prevista no artigo 8º, subscritas e integralizadas com recursos do Decreto-Lei 1376/74. Em prosseguimento, o senhor presidente informou que o conselho fiscal deixou de ser ouvido, pelo seu funcionamento não permanente. A matéria foi discutida e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu a todos, deixando livre a palavra. Não havendo manifestação, suspendeu os trabalhos por tempo ne-

cessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a reunião foi lida em voz alta e por todos achada conforme, que assinam: Amaury Jesus de Lima - Secretário; Arnaldo Cunha Campos - Presidente da Mesa; José Tomaz de Sousa - Diretor Comercial; Amaury Jesus de Lima - Diretor Administrativo e Arnaldo Cunha Campos - Diretor Presidente. Acionistas: Arnaldo Cunha Campos e Edvard da Silva Leite.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de Atas das Assembléias Gerais, rubricado na forma da lei.

ARNALDO CUNHA CAMPOS
Presidente

AMAURY JESUS DE LIMA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09-12-80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1613-80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú.

Belém, 09 de dezembro de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ

ALENQUER — ESTADO DO PARÁ
CGC — MF 05410469/0001 - 12
CCE — PA 1508637-9
BOLETIM DE AUMENTO DE CAPITAL

BOLETIM DE AUMENTO DE CAPITAL, de Cr\$-35.850.000,00 para Cr\$-37.050.000,00. Emissão de 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) Ações Ordinárias Nominativas, de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$-1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), decorrentes de subscrição dos subscritores abaixo relacionados:

ORDEM	SUBSCRITOR	C.P.F.	POSIÇÃO ANTERIOR	SUBSCRIÇÃO	POSIÇÃO ATUAL
01 -	Arnaldo Cunha Campos	000.309.021-34	12.766.604,00	1.200.000,00	13.966.604,00
02 -	Edvard da Silva Leite	032.468.331-68	2.252.930,00	—	2.252.930,00
TOTAL			15.019.534,00	1.200.000,00	16.219.534,00

O presente Boletim de Subscrição é parte integrante da AGE de 28.11.80, e os subscritores acima estão representados neste ato pela Companhia Agrícola e Pecuária Uirapurú.
Alenquer-Pará, 03 de dezembro de 1980.

ARNALDO CUNHA CAMPOS
Diretor Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1613-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. Agric. e Pec. Uirapurú Belém, 09 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ

ALENQUER — ESTADO DO PARÁ
CGC — MF 05410469/0001 - 12
CCE — PA 1508637 - 9

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$-35.850.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$-4.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, de 4.000.000 (quatro milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de novembro de 1980.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC—MF 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800, Belém-Pará	1979	4.000.000	Cr\$-4.000.000,00

Belém, 03 de dezembro de 1980

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM
operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA
ARNALDO CUNHA CAMPOS
Diretor Presidente
CPF 000309021-34
AMAURY JESUS DE LIMA
Diretor Administrativo
CPF 049370821-91
— JOSÉ TOMÁZ DE SOUSA
Diretor Comercial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1613-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. Agric. e Pec. Uirapurú. Belém, 09 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 7797 - Reg. n. 7314 - Dia 16.12.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA**TOMADA DE PREÇOS Nº 30/80
A V I S O

A Comissão de Licitação de Preços, da Secretaria de Estado de Agricultura, designada pela Portaria nº 382/80, leva ao conhecimento dos interessados, que se encontra à disposição dos mesmos na sala onde funciona a Divisão de Material, à Trav. do Chaco nº 2232, o EDITAL da Tomada de Preços nº 30/80, para aquisição de um (01) Barco tipo bote, equipado com motor de popa de 15 HP, destinado ao serviço de fiscalização do Convênio SUDEP/SAGRI/SEGUP com recebimento e abertura das proposta no dia 17.12.80, às 11:00 horas.

Belém, 09 de dezembro de 1980.

IVO PINHEIRO DE ANDRADE
Presidente da Comissão

VISTO:

Engº Agrº ITALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 7300 - Dia: 16.12.80)

TOMADA DE PREÇOS N. 31/80

A V I S O

A Comissão de Limitação de Preços, da Secretaria de Estado de Agricultura, designada pela Portaria n. 394/80, leva ao conhecimento dos interessados, que se encontra à disposição dos mesmos na sala onde funciona a Divisão de Material, à Trav. do Chaco n. 2232, o EDITAL da Tomada de Preços n. 31/80 para aquisição de Fertilizantes e Defensivos Agrícolas, destinados à manutenção das culturas de pimenta do reino, guaraná e mamão, implantadas na Colônia do Prata, município de Igarapé-Açú com recebimento e abertura das propostas no dia 18.12.80, às 11:00 horas.

Belém, 10 de dezembro de 1980.

Engº Agrº HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS
TORRES

Presidente da Comissão

VISTO:

Engº Agrº ITALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. n. 7307 - Dia 16.12.80)**CENTRAIS ELÉTRICAS DO
PARÁ S.A. - CELPA -**

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 119/80 celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e Raimundo Ribeiro Rabelo, para a execução das obras civis na área do Departamento de Transportes da CELPA, nesta Cidade.

Modalidade de Licitação - CONVITE.

As despesas decorrentes deste Contrato estão cobertas pela ODI-01609/80, no valor de Cr\$-500.000,00, sendo o contrato de Cr\$-190.500,00.

O prazo para execução das obras é de 30 (trinta) dias corridos, contados de 01.12.80.

Belém, 10 de dezembro de 1980.

GUIDO IBERÉ PEREIRA RENNÓ
Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 7303 - Dia: 16.12.80)

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO
PARÁ S.A. - CELPA -**

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 115/80, celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e EBE - Empresa Brasileira de Engenharia S.A., para a execução dos serviços de montagem eletromecânica da Subestação da Independência, nesta Cidade.

Modalidade de Licitação - Tomada de Preços.

As despesas correção por conta de Recursos Próprios PROGRAMA: Distribuição - SUBPROGRAMA: Subestações SE - Independência - ODI nº 00022/80, sendo o valor do Contrato de Cr\$-4.843.889,24.

O prazo para execução dos serviços é de 100 (cem) dias corridos, contados do dia 10.12.80.

Belém, 10 de dezembro de 1980.

GUIDO IBERÉ PEREIRA RENNÓ
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 7302 - Dia: 16.12.80)

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO
PARÁ S.A. - CELPA**

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 114/80, celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e Manoel Eugênio da Paixão Neto para as obras de calçamento de uma área de 300m², de propriedade desta Empresa.

Modalidade de Licitação - A Licitação foi dispensada de conformidade com a letra "i" do § 2º do Decreto-Lei nº 7, de 28.04.69, combinado com o § único do Art. 56, da Lei nº 4.780 de 19.06.78.

As despesas estão cobertas pela ODI nº 01176/80, de 11.07.80, no valor de Cr\$-1.000.000,00, sendo o contrato no valor de Cr\$-61.500,00.

O prazo para execução dos trabalhos é de 10 (dez) dias corridos, contados do dia 04.12.80.

Belém, 09 de dezembro de 1980.

GUIDO IBERÉ PEREIRA RENNÓ
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 7301 - Dia: 16.12.80)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R-PA)

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

O Eng^o Pedro Smith do Amaral, Diretor Geral do DERP, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei nº 32, de 07.07.69, baixou a seguinte portaria "RESUMIDA".

0733/80-DG, de 11/12/80 - CONSIDERAR, na forma da exposição de motivo nº 352, de 04.03.52, publicado no "Diário Oficial" da União Seção I, do mesmo mês e ano, do Departamento do Serviço Público, dissolvida a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado pela Port. nº 506/80 de 29.08.80 da Diretoria Geral e designar nova Comissão de Inquérito Administrativo composta pelos funcionários HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA, Assessor Técnico, GERSON DA SILVA RODRIGUES, Chefe do Serviço de Compras-DM e HAROLDO DAMASCENO de LIMA, Aux. de Administração do QPP, para, sob a presidência do primeiro prosseguir os aludidos trabalhos e concluí-los no prazo de sessenta (60) dias.

Assessoria de Relações Públicas do DERP, em 11.12.1.980.

CARLOS ALBERTO ALCANTARA
Of. de Administração

VISTO:

GANDUR ZAIRE FILHO
Chefe da Ass. Rel. Públicas
ABRP/Pa-247
(Ext. Reg. nº 7297 - Dia: 16.12.80)

CENTRO COMUNITÁRIO BRASILIENSE

RESUMO DOS ESTATUTOS DO CENTRO COMUNITÁRIO BRASILIENSE, APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE JULHO DE 1979.

Denominação: Centro Comunitário Brasiliense Fundo Social - Aceitar doações, fazer convênios com entidades de pessoa jurídica, de direito público e privado, mediante autorização da Assembléia Geral. Constitui o Patrimônio do Centro Comunitário Brasiliense de a) Móveis, Imóveis e Semoventes; b) Rendas provenientes do Pagamento de Jóias, Mensalidades, Promoções Sociais e demais contribuições pecuniárias; c) Doações feitas por entidades de direito público ou privado; d) Ajudas e Doações feitas pelo Poder Público Executivo e Legislativo de Âmbito Municipal, Estadual e Federal.

Fins: Tem por principais objetivos: I - Congregar os moradores do Bairro da Brasília. II - Incentivar coordenar e promover serviços assistenciais, Educacionais, sociais, filantrópicos e culturais. III - Colaborar com os Poderes Públicos e associações ou entidades congêneres, no estudo e solução dos problemas relacionados com o interesse coletivo no sentido de solidariedade; IV - Elevar o bom nome do Centro Comunitário.

Sede:

Data da Fundação: 1º de Maio de 1975.

Duração: É indeterminado.

Administração e representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 3 anos.

Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do Centro Comunitário.

Dissolução: Em caso de extinção por deliberação da Assembléia Geral, os bens do Centro Comunitário Brasiliense do Bairro da Brasília, respeitadas as doações condicionais, a caso a ele feita ao (CENTRO) serão transferidas para outras entidades com os mesmos fins no próprio Bairro ou entregues a Instituições de Assistência Social pertencente ao Estado ou ao Município.

Diretoria: Sebastião Alves de Souza, brasileiro, casado, funcionário federal, residente à Passagem Santa Maria, 356, Bairro Brasileira, Ananindeua.

Secretária: Valdiza Maria Cordovil de Souza, brasileira, casada, doméstica.

Tesoureira: Ana Maria Celeste de Souza Lima, brasileira, casada, operária.

Belém, 12 de dezembro de 1980.

SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA

Presidente

(G. Reg. nº 3505 - Dia: 16.12.80)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA — SESPA —

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Coleta, Transporte e Entrega de Correspondência nº 66.000.0612 assinado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública — SESPA e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT.

A Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA representada por seu Titular Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, portador da C.I. nº 1.200.730-SEGUP, CPF 000.425.872-04 residente nesta Capital neste documento chamada de USUÁRIO e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, EMPRESA PÚBLICA FEDERAL, inscrita no C.G.C. sobre o nº 34.028.316/0018, com sede em Belém do Pará, através de sua Diretoria Regional, neste ato representada por seu Diretor Dr. VILSON CORREA, C.I. nº 1196-OAB-ES C.P.F. nº 409.047.098-68, de ora em diante denominada de ECT resolvem alterar o contrato de Prestação de Serviço de Coleta, Transporte e Entrega de Correspondência nº 66.000.0612 assinado entre o USUÁRIO e a ECT em 14.07.80, conforme as condições de cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Oitava - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA terá a seguinte redação: "O presente contrato tem seu valor estimado em Cr\$-432.495,90 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros e noventa centavos), para o exercício de 1980 conforme N/ EMPENHO, estimativa nº 2746 de 11.07.80, emitida através de Recursos próprios do Estado, exercício

de 1980, com a seguinte Classificação Orçamentária: 2.001 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 13 - Saúde Saneamento - 75 - Saúde 428 - Assistência Médica e Sanitária - 2.080 - Manutenção do Sistema de Saúde - 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, ficando o USUÁRIO, na hipótese de prorrogação, obrigado a apresentar a ECT, no início de cada exercício, a respectiva NOTA DE EMPENHO estimativa à conta de recursos consignados no orçamento vigente e havendo necessidade, emitir NOTA DE EMPENHO complementar".

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Oitava - Dotação Orçamentária incluirá um Parágrafo Único com o seguinte texto:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato foi transcrito às folhas 131 à 134 do livro próprio desta Secretaria de acordo com o item décimo primeiro da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original, desde que não conflitem com as deste TERMO ADITIVO, o qual foi transcrito às fls. 142 à 144 do livro próprio desta Secretaria.

E, por estarem assim justos e contratados assinam, USUÁRIO e ECT o presente TERMO ADITIVO em quatro (4) vias datilografadas na presença de duas testemunhas a tudo presentes, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém-Pa., 10 de dezembro de 1980.

P/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Saúde

P/EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Dr. VILSON CORRÊA

Diretor Regional

TESTEMUNHAS:

PAULO CEZAR DE MACEDO

ITALO CHAVES

(Ext. Reg. nº 7317 - Dia: 16.12.80)

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Coleta, Transporte e Entrega de Correspondência nº 66.000.0614 assinado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPÁ e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

A Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPÁ, representada por seu Titular Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, portador da C.I. nº 1.200.730-SE-GUP, CPF 000.425.872-04 residente nesta Capital neste documento chamada de USUÁRIO e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Empresa Pública Federal, inscrita no C.G.C. sob o nº 34.028.316/0018, com sede em Belém do Pará, através de sua Diretoria regional, neste ato representada por seu Diretor Dr. VILSON CORRÊA, C.I. nº 1196-OAB-ES C.P.F. nº 409.047.098-68, de ora em diante denominada de ECT resolvem alterar o contrato de Prestação de Serviço de Coleta, Transporte e Entrega de Correspondência nº 66.000.0614 assinado entre a usuário e a ECT em 14.07.80, conforme as condições de cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Oitava - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA terá a seguinte redação:

"O presente contrato tem seu valor estimado em Cr\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil cruzeiros), para o exercício de 1980 conforme n/Empenho, estimativa nº 2747 de 11.07.80, emitida através de Recursos próprios do Estado, exercício de 1980, com a seguinte Classificação Orçamentária: 2.001 - Secretaria de Estado de Saúde Pública - 13 - Saúde Saneamento - 75 - Saúde 428 - Assistência Médica e Sanitária - 2.080 - Manutenção do Sistema de Saúde - 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, ficando o USUÁRIO, na hipótese de prorrogação, obrigado a apresentar a ECT, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa à conta de recursos consignados no orçamento vigente e havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar".

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Oitava - Dotação Orçamentária incluirá um Parágrafo Único com o seguinte texto:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato foi transcrito às folhas 135 a 138 do livro próprio desta Secretaria de acordo com o item décimo primeiro da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará".

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original, desde que não conflitem com as deste TERMO ADITIVO, o qual foi transcrito às folhas 139 a 141 do livro próprio desta Secretaria.

E, por estarem assim justos e contratados assinam, USUÁRIO, e ECT o presente TERMO ADITIVO em quatro (4) vias datilografadas na presença de duas testemunhas a tudo presentes, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém-Pa., 10 de dezembro de 1980

P/Secretaria de Estado de Saúde Pública

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Saúde

P/Empresa Brasileira de Correios e

Telégrafos

Dr. VILSON CORRÊA

Diretor Regional

TESTEMUNHAS:

PAULO CEZAR DE MACEDO

ITALO CHAVES

(Ext. Reg. nº 7316 - Dia: 16/12/80)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por HÉLIO SILVA LIMA, nos termos do artº 18 da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, combinado com o artº 11 do Decreto Estadual nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com o Item VII da Resolução nº 09, da Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE), homologada pelo Decreto nº 500, de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 817 de 01 de julho de 1980, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 005614/80-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 2.500 ha. (dois mil e quinhentos hectares), destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Mu-

nicípio de Mojú, Termo da Comarca de Mojú, apresentando conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 21.000 metros, localizada na margem direita da PA-150, à altura do Km 192, de onde dista aproximadamente 3 Km em linha reta da referida rodovia, denominada Fazenda "ITURAMA", com os seguintes limites e confrontações: Norte - limitando com terras devolutas do Estado, por uma linha reta medindo 6.200 metros; SUL - limitando com terras ocupadas pelo Sr. Waldir Pereira de Moraes, por uma linha reta medindo cerca de 4.000 metros; Leste - limitando com a Colônia Tailândia, por uma linha reta medindo 6.150 metros; Oeste - limitando com terras ocupadas pelo Sr. Luiz Oliveira de Araújo, por uma linha reta medindo 6.000 metros.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa, e afixado no Prédio em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado naquele Município de Mojú.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em 04 de dezembro de 1980.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 7315 - Dia: 16/12/80)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por JOSÉ MARIA ANTUNES DA SILVA, nos termos do artº 11, do Decreto Estadual nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, que regulamenta o Decreto Lei Estadual nº 57 de 22 de agosto de 1969, e, ainda de acordo com o Decreto Estadual nº 500 de 26 de dezembro de 1979, mantido pelo Decreto nº 817 de 01 de julho de 1980, que homologou a Resolução nº 10 da Comissão de Avaliação de Terras do Estado - (COVATE), combinado com o art. 18 da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, está sendo requerida por compra, através do Processo Administrativo nº 05142/79 - ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 500 ha (quinhentos hectares), medindo 2.000 metros de frente por 2.500 metros de fundos, destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Viseu, Termo da Comarca de Viseu, localizada à margem esquerda do Ramal que liga a PA-253 à BR-316 entre os Km 16 e 18, com denominação de "FAZENDA PARÁ", apresenta a forma de um Polígono irregular de 04 (quatro) lados com um perímetro de 9.000 metros, com os seguintes limites e confrontações: Norte - limitando com terras ocupadas por ELIANE TEREZINHA BELLES; Sul - limitando com terras ocupadas por URBANO SANTOS; Leste - limitando com terras ocupadas por JOSÉ ALVES e com quem de direito; Oeste - limitando com o Ramal que liga a PA-253 à BR-316

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado naquele município de Viseu.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 11 de novembro de 1980.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 7315 - Dia: 16/12/80)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por JOÃO CLETO FARIAS, nos termos do artº 11, do Decreto Estadual nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, que regulamenta o Decreto-Lei Estadual nº 57 de 22 de agosto de 1969, e, ainda de acordo com o Decreto Estadual nº 500 de 26 de dezembro de 1979, mantido pelo Decreto nº 817 de 01 de julho de 1980, que homologou a Resolução nº 10 da Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE), combinado com o artº 18, da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, está sendo requerida por compra, através do Processo Administrativo nº 05140/79-ITERPA, uma sorte de terras devolutas medindo aproximadamente 371 ha. (trezentos e setenta e um hectares), destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no município de Viseu, Termo da Comarca de Viseu, localizada à margem esquerda do ramal da PA-253, compreendida entre os Kms. 23 e 24,455, distando aproximadamente 4 Km. da Vila Cardoso, denominada FAZENDA TRÊS MARIAS, apresenta a forma de um polígono irregular de 05 (cinco) lados com um perímetro de 7.055m, com os seguintes limites e confrontações: Norte - limitando com terras ocupadas pelos Srs. Raimundo Galvão e Mesiano Shimiti; por uma linha quebrada de 1.000m e 1.600m; Sul - limitando com terras ocupadas pelo Sr. Daniel Lima Sampaio, por uma linha reta de 2.500m; Leste - limitando com terras ocupadas pelo Sr. Pedro Braga, por uma linha reta de 500m; Oeste - limitando com o ramal que liga a PA-253 à BR-316, por uma linha reta de 1.455m.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no prédio em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado naquele município de Viseu.

Instituto de Terras do Pará - 11 de novembro de 1980.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 7315 - Dia: 16/12/80)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por LUIZ DE OLIVEIRA ARAÚJO, nos termos do artº 18 da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, combinado com o artº 11 do Decreto Estadual nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com o Item VII da Resolução nº 09, da Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE), homologada pelo Decreto nº 500, de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 817 de 01 de julho de 1980, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 005619/80-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 1.500 ha.

(Hum mil e quinhentos hectares), medindo 2.500 metros de frente por 6.000 metros de fundos, destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Mojú, Termo da Comarca de Mojú, apresentando a conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 17.000 metros, localizada na margem esquerda da PA-150, no sentido Marabá/Belém, à altura do Km 192, distando 7 Km em linha reta da referida rodovia, denominada Fazenda "RANCO ALEGRE", com os seguintes limites e confrontações: Norte - limitando com terras devolutas do Estado; Sul - limitando com terras ocupadas por WALDIR PEREIRA DE MORAIS; Leste - limitando com terras ocupadas por HÉLIO SILVA LIMA; Oeste - limitando com terras ocupadas por JOSÉ PEREIRA DE MORAIS.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Mojú.

Instituto de Terras do Pará, 04 de dezembro de 1980.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. nº 7315 - Dia: 16/12/80)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por JOÃO BOLIVAR GUIMARÃES, nos termos do artº 18 da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, combinado com o artº 11 do Decreto Estadual nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda de acordo com o item VII da Resolução nº 09, da Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE), homologada pelo Decreto nº 500, de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 817 de 01 de julho de 1980, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 005617/80-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 3.000 ha. (três mil hectares), destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Mojú, Termo da Comarca de Mojú, apresentando a conformação poligonal irregular de 05 (cinco) lados, com um perímetro de 25.000 metros, localizada na margem esquerda da PA-150, à altura do Km 180 no sentido Marabá/Belém, distando aproximadamente 1.000 metros em linha reta da referida rodovia, denominada Fazenda "SALOBINHA", com os seguintes limites e confrontações: Norte - limitando com terras ocupadas pelo Sr. CRÉZIO REIS DE CASTRO, pelo Sr. WALDIR PEREIRA DE MORAIS e pela COLÔNIA TAILÂNDIA, por uma linha reta medindo 7.370 metros; Sul - limitando com terras ocupadas por LUIZ CARLOS BORGES, por uma linha reta medindo 4.920 metros; Leste - limitando com terras ocupadas pelo Sr. ELVANIR BORGES RIBEIRO, por uma linha reta medindo 6.000 metros; Oeste - limitando com a COLÔNIA TAILÂNDIA, por uma linha reta medindo cerca de 6.500 metros.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Mojú.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 04 de dezembro de 1980.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA

(Ext. Reg. nº 7315 - Dia: 16/12/80)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por JOSÉ PEREIRA DE MORAIS, nos termos do artº 18 da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, combinado com o artº 11 do Decreto Estadual nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com o item VII da Resolução nº 09, da Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE), homologada pelo Decreto nº 500, de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 817 de 01 de julho de 1980, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 005615/80-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 1.500 ha. (Hum mil e quinhentos hectares), medindo 6.000 metros de frente por 2.500 metros de fundos, destinada a Implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Mojú, Termo da Comarca de Mojú, apresentando conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 17.000 metros, localizada na margem esquerda da PA-150 no sentido Marabá/Belém, à altura do Km. 192, distando cerca de 9.500 metros em linha reta, da referida rodovia, denominada Fazenda "DOURADOS", com os seguintes limites e confrontações.

Norte - limitando com terras devolutas do Estado; Sul - limitando com terras ocupadas pelo Sr. CRÉZIO REIS DE CASTRO e pelo Sr. WALDIR PEREIRA DE MORAIS; Leste - limitando com terras ocupadas pelo Sr. LUIZ DE OLIVEIRA ARAÚJO; Oeste - limitando com terras ocupadas por Guinelvino José de Castro.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Mojú.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 04 de dezembro de 1980.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 7315 - Dia: 16/12/80)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por ROBERTO HESKETH CAVALLEIRO DE MACÊDO, nos termos do artº 11, do Decreto Estadual nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, que regulamenta o Decreto-Lei Estadual nº 57, de 22 de agosto de 1969, e ainda de acordo com o Decreto Estadual nº 500 de 26 de dezembro de 1979, mantido pelo Decreto nº 817 de 01 de julho de 1980, que homologou a Resolução nº 10 da Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE), combinado com o artº 18, da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, está sendo requerida por compra, através do

Processo Administrativo nº 05151/79 - ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 375 ha. (trezentos e setenta e cinco hectares), medindo 2.500m. de frente por 1.500m. de fundos, destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Viseu. Termo da Comarca de Viseu, apresentando conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 8.000 metros, localizada à margem direita da PA-253 entre os Kms. 67 e 69, distando 6Km. da Vila Curupaiti, via estrada, denominada Fazenda "ODECAM", com os seguintes limites e confrontações: Norte - limitando com a PA-253 (Estrada Bragança/Viseu); Sul - limitando com terras de MANOEL CAVALCANTE; Leste - limitando com terras de SAMUEL SAMPAIO; Oeste - limitando com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Viseu.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 11 de novembro de 1980.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. nº 7315 - Dia: 16/12/80)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por DANIEL LIMA SAMPAIO, nos termos do artº 11, do Decreto Estadual nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, que regulamentou o Decreto Lei Estadual nº 57 de 22 de agosto de

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram a Fundação Legião Brasileira de Assistência e o Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

OBJETO: Atendimento de 60 crianças, em regime de 04 horas, pelo prazo de 06 meses.

RECURSOS: O valor da cooperação financeira da LBA é de Cr\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil cruzeiros), DSS - Atividade 2010.

1969, e, ainda de acordo com o Decreto Estadual nº 500 de 26 de dezembro de 1979, modificado pelo Decreto nº 817 de 01 de julho de 1980, que homologou a Resolução nº 10 da Comissão de Avaliação de Terras do Estado - (COVATE), combinado com o artº 18, da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, está sendo requerida por compra, através do Processo Administrativo nº 05134/79-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 500 ha. (quinhentos hectares), medindo 2.500 metros de frente por 2.000 metros de fundos, destinada à implantação de Indústria Agropecuária situada no Município de Viseu, Termo da Comarca de Viseu, localizada à margem esquerda do Ramal que liga a PA-253 à BR-316, entre os Kms. 26 e 28,5 com a denominação de Fazenda "SAMPAIO", apresentando a conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com os seguintes limites e confrontações: Norte - limitando com terras ocupadas por JOÃO CLETO FARIAS; Sul - limitando com terras ocupadas por MANOEL DOS SANTOS PEREIRA, Leste - limitando com terras devolutas; Oeste - limitando com o Ramal que liga a PA-253 à BR-316.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Viseu.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 11 de novembro de 1980.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. nº 7315 - Dia: 16/12/80)

VIGÊNCIA: 02.07.1980 até 31.12.1980.

FORO: Fica eleito como foro do presente Convênio o da cidade de Belém, Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: Belém (PA), 07 de novembro de 1980.

JORGE HYPPOLITO VANNIER

Presidente Substituto da LBA

HÉLIO JESUS FONSECA

Representante da Entidade Conveniente

HÉLIO JESUS FONSECA

Executor do Convênio

(Ext. Reg. nº 7315 - Dia: 16/12/80)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1231 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre à Assembleia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.700.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei n. 4.886, de 11 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembleia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste Artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Assembleia Legislativa do Estado 0100

Unid. Orç.: Assembléia Legislativa do Estado 0101
 Função: Legislativa 01
 Programa: Processo Legislativo 01
 Subprograma: Ação Legislativa 001
 Atividade: Processamento Legislativo do Estado 2.001
 3120.00 - Material de Consumo.....Cr\$-300.000,00
 3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$-300.000,00
 3253.00 - Salário Família Cr\$-100.000,00
 Projeto: Aparentamento da Assembléia Legislativa 1.001
 4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$-4.000.000,00
 Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
 Órgão: Assembléia Legislativa do Estado 0100
 Unid. Orç. Assembléia Legislativa do Estado 0101
 Função: Legislativa 01
 Programa: Processo Legislativo 01
 Subprograma: Ação Legislativa 001
 Atividade: Processamento Legislativo do Estado 2.001
 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$-600.000,00
 3259.00 - Outras Transferências a Pessoas Cr\$-100.000,00
 Projeto: Construção da Sede Campestre da Assembléia Legislativa 1.003
 4110.00 - Obras e Instalações Cr\$-4.000.000,00
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
 Governador do Estado
 HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração
 FERNANDO COUTINHO JORGE
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
 CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 1232 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1980
 Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-20.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei n. 4.886, de 11 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo 1500
 Unid. Orç. Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo 1501
 Função: Educação e Cultura 08
 Programa: Cultura 48
 Subprograma: Difusão Cultural 247
 Atividade: Administração e Manutenção da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo 2052
 3113.00 - Obrigações Patronais Cr\$-20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do presente Decreto correrão a conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo 1500
 Unid. Orç. Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo 1501
 Função: Educação e Cultura 08
 Programa: Cultura 48
 Subprograma: Difusão Cultural 247
 Atividade: Apoio à Área de Letras 2046
 3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
 Governador do Estado
 HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração
 FERNANDO COUTINHO JORGE
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
 CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1233 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1980
 Abre ao Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-30.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.886, de 11 de dezembro de 1979.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação:

Órgão: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará

Cr\$ 1,00

Unid. Orç.: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará
 Função: Administração e Planejamento
 Programa: Programas Integrados
 Subprograma: Programação Especial
 Projeto: Programação a Cargo do Imposto Único S/Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais

2.804

03

40

183

1.091

2214.00 - Contribuições a Fundos Cr\$ 10.000.000,00
 4313.00 - Contribuições a Fundos Cr\$ 20.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do presente Decreto correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 15 de setembro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1234 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1980
 Dispõe sobre a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 507, de 26 de dezembro de 1979.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição Política do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada em Cr\$-151.666,00 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros), a dotação orçamentária do subelemento de despesa 3213.02 - Outras Despesas Correntes da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, na atividade a seguir discriminada:

PROJ,ATIV	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2.804	Atividades a Cargo do Conselho Regional de Desportos	151.000
TOTAL		151.000

Art. 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, subelemento de despesa 3213.01 - Pessoal e Encargos Sociais, fica reduzida da seguinte atividade.

PROJ,ATIV	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2.804	Atividades a Cargo do Conselho Regional de Desportos	151.000
TOTAL		151.000

Art. 3º - Com as alterações acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, passará a ter a seguinte configuração:

Orgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	1500
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	
- Entidades Supervisionadas	1202
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Educação Física e Desportos	46
Subprograma: Desporto Amador	224
Atividade: Atividades a Cargo do Conselho Regional de Desportos	2.804
3213.01 - Pessoal e Encargos Sociais	Cr\$ 1.077.556,00
3213.02 - Outras Despesas Correntes	Cr\$ 853.680,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1235 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1980

Homologa a Resolução nº 03/80, de 01 de dezembro de 1980, do Presidente do Conselho Regional de Desportos - CRD.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso I, do Artigo 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 03/80, de 01 de dezembro de 1980, do Presidente do Conselho Regional de Desportos, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 211.602,00 (Duzentos e onze mil, seiscentos e dois cruzeiros), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 03/80, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1980
Autorizar a abertura de Crédito Suplementar
ao Orçamento de 1980.

O Presidente do Conselho Regional de Desportos - CRD - no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de reforçar a Dotação Orçamentária de 1980, deste Conselho, aprovada pela Resolução número 03/80 deste Colegiado:

Considerando o disposto no artigo 41 e seus incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Presidente do Conselho Regional de Desportos do Pará - CRD-Pá a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 211.602,00 (Duzentos e onze mil, seiscentos e dois cruzeiros), destinado a atender despesas consignadas no Orçamento Vigente.

§ Único: O crédito suplementar de que trata o "Caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Conselho Regional de Desportos	4500
UNID: Orç. Conselho Regional de Desportos	4503
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Educação Física e Desportos	46
SUBPROGRAMA: Desportos Amador	224
ATIVIDADE: Funcionamento do Conselho Regional de Desportos	2.004
31.20 - Material de Consumo	Cr\$ 151.666,00
31.32 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 59.936,00
TOTAL	Cr\$ 211.602,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente crédito, referido no art. 1º, correrão à conta da anulação parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: Conselho Regional de Desportos	4500
UNID. ORÇ: Conselho Regional de Desportos	4503
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Educação Física e Desportos	46
SUBPROGRAMA: Desportos Amador	224
ATIVIDADE: Funcionamento do Conselho Regional de Desportos	2.004
3111.01 - Pessoal Civil	Cr\$ 151.666,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 59.936,00
TOTAL	Cr\$ 211.602,00

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se Conselho Regional de Desportos, em 01 de dezembro de 1980.

Prof. NAGIB COELHO MATNI
(Presidente do CRD-PÁ)

DECRETO Nº 1236 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 507, de 26 de dezembro de 1979.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada em Cr\$ 293.162,95 (Duzentos e noventa e três mil, cento e sessenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos) a dotação orçamentária do subelemento 3213.02 — Transferências Intragovernamentais - Outras Despesas Correntes, da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo — Entidades Supervisionadas, na atividade a seguir discriminada:

PROJ./ATIV.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2.805	Atividades a Cargos do Conselho Estadual de Cultura	293.162,95
TOTAL		293.162,95

Art. 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, o subelemento de despesa 3213.01 - Transferências Intragovernamentais ; — Pessoal e Encargos Sociais, fica reduzido da seguinte atividade:

PROJ./ATIV.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2.805	Atividades a Cargo do Conselho Estadual de Cultura	293.162,95
TOTAL		293.162,95

Art. 3º - Com as alterações acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., passará a ter a seguinte configuração:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO	1500
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	1502
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Cultura	48
SUBPROGRAMA: Difusão Cultural	247
ATIVIDADE: Atividades a Cargo do Conselho Estadual de Cultura	2.805
3213.01—Transferências Intragovernamentais - Pessoal e Encargos Sociais	Cr\$ 3.263.810,05
3213.02—Transferências Intragovernamentais - Outras Despesas Correntes	Cr\$ 2.020.907,95

Art. 4º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de agosto de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palacio do Governo do Estado do Para, 15 de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1237 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1980

Homologa a Resolução nº 03/80, de 03 de dezembro de 1980, do Presidente do Conselho Estadual de Cultura.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 03/80, do Presidente do Conselho Estadual de Cultura, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar ao orçado de 1980, no valor de Cr\$ 293.162,95 (duzentos e noventa e três mil, cento e sessenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de agosto de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 03/80, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1980

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento de 1980.

A Presidente do Conselho Estadual de Cultura - CEC - no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de reforçar a Dotação Orçamentária de 1980, deste Conselho, aprovada pela Resolução número 02/79, deste Colegiado;

Considerando o disposto no artigo 41 e seus incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a Presidente do Conselho Estadual de Cultura do Pará - CEC a- abrir o crédito suplementar de Cr\$ 293.162,95 (duzentos e noventa e três mil cento e sessenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos), destinado a atender despesas consignadas no Orçamento Vigente.

Parágrafo Único: O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária.

Órgão: Conselho Estadual de Cultura	4.500
Unidade Orçamentária: Conselho Estadual de Cultura	4.501
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Cultura	48
Subprograma: Difusão Cultural	247

Atividade: Funcionamento do Conselho

Estadual de Cultura	2.001
3120.00-Material de Consumo	Cr\$ 105.828,85
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 7.334,10
3132.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 180.000,00

Total

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão a conta da Anulação Parcial da Dotação a seguir discriminada no Orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de março de 1964.

Órgão: Conselho Estadual de Cultura	4.500
Unidade orçamentária: Conselho Estadual de Cultura	4.501
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Cultura	48
Subprograma: Difusão Cultural	247

Atividade: Funcionamento do Conselho

Estadual de Cultura	2.001
31 11 01 Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 289.679,70
31 13 00-Obrigações Patronais	Cr\$ 3.483,25

Total

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1º de agosto de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 03 de dezembro de 1980
MARIA ANNUNCIADA RAMOS CHAVES
Presidente

DECRETO Nº 1238 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 156.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei 4.886, de 11 de dezembro de 1979.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado do Interior e Justiça	1800
Unid: Orç.: Secretaria de Estado do Interior e Justiça	1801
Função: Judiciária	02
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Manutenção da Secretaria de Estado do Interior e Justiça	2.068

3113.00-Obrigações Patronais .. Cr\$ 28.000,00
 3132.00-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 128.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação a seguir discriminada consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado do Interior e Justiça 1800
 Unid. Orç: Secretaria de Estado do Interior e Justiça 1801
 Função: Judiciária02
 Programa: Administração07
 Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior 020
 Atividade: Manutenção da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.....2.068

3131.00-Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 156.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

 DECRETO Nº 1239 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, autorizado pela Lei nº 4.942, de 27 de novembro de 1980.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento na Lei nº 4.942, de 27 de novembro de 1980, que autoriza

o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, destinado a atender despesas com Investimentos em Regime de Execução Especial, para o Programa de Mobilização Energética.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 54.200.000,00 (cincoenta e quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado 2400
 Unid. Orçam.: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda 2401
 Função: Transporte16
 Programa: Transporte Rodoviário88
 Subprograma: Rodovias 531
 Projeto: Programação à Conta da Taxa Rodoviária Única-Programa de Mobilização Energética1.097

4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial Cr\$ 54.200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes da parcela de Transferência de Recursos Federais-Programa de Mobilização Energética

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a data de 1º de setembro de 1980, revogados as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE SANTARÉM

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARA

ESCRIVANIA DO CARTORIO DO SEGUNDO OFICIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Sidney Floracy Silva Fonseca, Juíza de Direito da Segunda Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Para,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta (30) dias, ou dele conhe-

cimento tiverem que, se processando perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício aos termos de uma Ação Ordinária de Suprimento Judicial da outorga Uxória, requerida por Estelita Rocha Silva, é o presente publicado para Citar José Gonçalves da Silva do inteiro teor da petição e despacho nela exarado, e para contestar a Ação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do término do prazo do edital: - PETIÇÃO: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível de Santarém-Pa. ESTELITA ROCHA SILVA, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Mendonça Furtado, s/nº, por seu advogado infra assinado, vem respeitosamente à presença de V. Excia., propor a presente Ação Ordinária de Suprimento Judicial da Outorga Uxória, de conformidade com o art.

237 do Cod. Civil e art. 11 do Cod. Processo Civil, pelos seguintes fatos a seguir expostos: I - A petionária é legitimamente casada com o Sr. José Gonçalves da Silva, conforme xerox de sua certidão de casamento em anexo. II - Ocorre que o referido marido abandonou-a, juntamente com seus 7 filhos, desde 1965 aproximadamente, e até a presente data se ignora seu paradeiro. III - A requerente recebeu por ser filha única, herança de sua falecida mãe, LÚZIA FERREIRA MATOS, em anexo certidão de óbito, um terreno situado nesta cidade na estrada da Embratel, atual Av. Mararú, conforme xerox em anexo, sem ter sido inventariado até a presente data. E, por motivo de não ter profissão definida e sustentar com dificuldade seus filhos, se ver obrigada a vender o terreno supra citado ao Sr. Nicolas Euthemes Lekakis pelo preço de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). IV - Acarretando a necessidade para a lavratura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, do competente Alvará Judicial o Suprimento da Outorga Uxória. Isto posto, requer que V. Excia., determine se houver necessidade a citação do Sr. José Gonçalves da Silva por edital por ser encontrar em lugar incerto e não sabido, de conformidade com o art. 231, II do CPC. E, a seguir ser expedido o Alvará Judicial que venha suprir outorga uxória. Protesta a Autora por todos os meios de provas admitidos em direito, testemunho do Réu, pena de confesso, inquirição de testemunhas, etc... Protesta a Autora por todos os meios de provas admitidos em direito, testemunho do Réu, pena de confesso, inquirição de testemunhas, etc... Dando-se o valor da causa para efeitos fiscais no valor de Cr\$ 100.000,00. (Nestes termos pede deferimento. a) Dr. Dagnaldo Costa Coimbra - advogado - O.A.B., PA. - Nº 2084 - D - 67. DESPACHO - A. cite se o réu por edital com o prazo de 30 dias para contestar a ação no prazo de 15 dias. Santarém-Pa., 20 de novembro de 1980. aa) F. Fonseca (Sdney Floracy Fonseca) Juíza da 2ª Vara. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Cartório do Segundo Ofício, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta. Eu, a) ilegível, escrevente habilitada, datilografei e subscrevi.

Dra. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA
Juíza de Direito da Segunda Vara
(T. nº 8222 - Reg. nº 7309 - Dia: 16.12.80)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ALTAMIRA

EDITAL

A Doutora Marta Inés Antunes Lima, Juíza de Direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos o que o presente edital lerem, para atender as determinações do art. 439, § único, do CPP, que nesta Comarca estão alistados os seguintes jurados: 1 - José Alves Batista; 2 - Maria José Gonçalves da Silva; 3 - José Bekmiro Torres Abucater; 4 - Raimundo Nonato de Farias; 5 - Ducilla Almeida do Nascimento; 6 - Mauro Cesar de Oliveira; 7 - Helcias de Niza e Castro; 8 - Adair Nogueira da Silva; 9 - Antonio Carlos Paulo Neves da Rocha; 10 -

José Amadeu Gomes; 11 - Francisco Tóres Véras; 12 - Ailton Bispo dos Santos; 13 - Lucia Helena da Silva Dantas; 14 - Mário da Silva Barros; 15 - Boaventura Martins das Neves; 16 - Otávio Tóres Filho; 17 - Francisco Pereira de Melo Sobrinho; 18 - Carlos Benedito de Jesus Mesquita; 19 - Juraci de Fátima Azevedo Castelo Branco; 20 - Osvaldo Carvalho; 21 - Maria Vaz de Souza Araújo; 22 - João do Carmo Imbelone; 23 - Pedro Castelo Branco; 24 - Jurandir Carlos Loureiro; 25 - Adriano Santa Brigida da Costa; 26 - Mauro Lourenço de Melo; 27 - Raimundo Aquilino da Rocha; 28 - José Rodrigues de Albuquerque; 29 - Benedito Avelino da Silva; 30 - Domingos Ferreira Neto; 31 - Odila de Sousa; 32 - Sildenira Fátima do Rosário Cabral Alvarez; 33 - Manoel Pinheiro Cordovil; 34 - Pedro Andrade Ribeiro; 35 - Terminia Uchôa Castelo Branco; 36 - Francisco Patrício Gouveia; 37 - Manoel Ivair Batista de Menezes; 38 - Alberto Pinheiro Quadros; 39 - Benedito Amaral; 40 - Germana Mary Mauad; 41 - Dalci Gonçalves Pereira; 42 - Maria da Conceição Batalha da Silva; 43 - Lucidio Ferreira da Costa; 44 - Edilson Gomes da Silva; 45 - Iria Maria Brito de Assis; 46 - Francisco Maciel dos Santos; 47 - Edmilson Garamurú de Souza; 48 - Alfredo Pereira de Figueiredo; 49 - Elza Alves Costa; 50 - Terezinha de Jesus Souza; 51 - José Moreira da Silva; 52 - João da Costa Melo; 53 - Antonio Inácio de Lucena; 54 - Neurami Maria de Nazaré Bezerra Bispo; 55 - Adalberto Cordeiro Nobre; 56 - Idemil Vinhas de Queiroz; 57 - Nélio Viena Santana; 58 - Luzia Monteiro da Silva; 59 - José Maranhão Herênio; 60 - João Carlos de Araújo Soares; 61 - Salomão Santos; 62 - João Alves Filho; 63 - Manoel Suzana da Rocha; 64 - Odair Jeronimo Pawlaski; 65 - Marinez Cunha de Mendonça Simas; 66 - Maria Carmelia Furtado da Rocha; 67 - Cecilio Alves de Sousa; 68 - Áurea Batista de Sousa; 69 - Francisca da Conceição Pinheiro da Costa; 70 - José Heleno Neves; 71 - Deolino Alves Farrapo; 72 - Wilson Cintra Vieira; 73 - Eurico Bezerra S. Filho; 74 - Corbiniano Gomes Neto; 75 - Antonio da Silva Miranda; 76 - Risoneide Maria da Silva; 77 - Sebastião Lucio de Oliveira; 78 - Benedito Azevedo Ribeiro; 79 - Solimar Lopes da Silva; 80 - Francisco Alves Pereira; 81 - Turene Cysne Sousa; 82 - Marivaldo Ribeiro; 83 - Afonso Celso Ferraz; 84 - José Claudino Irmão; 85 - Salim Jorge Maad Filho; 86 - Ubirajara Marques Umbuzeiro; 87 - Glauco Alencar Meireles; 88 - Ivanildo Alves de Assis; 89 - Salviano Machado Mendonça; 90 - Maria da Conceição Coelho Lima; 91 - Manoel de Jesus Abucater Mansour; 92 - Alderico Araújo Lima; 93 - Aldenor Antônio Pinheiro; 94 - Gecy Alves Né; 95 - Pedro Humberto Pedrosa; 96 - Estanislau Teixeira da Costa; 97 - Francisco Valdo Brasil; 98 - Oscar Rodrigues da Silva; 99 - Luiz Teixeira da Silva; 100 - Humberto Fernandes Catunda; 101 - Williame José Lima de Sousa; 102 - Eronildo Rodrigues de Souza. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital, que será afixado à porta do Edifício do Fórum - Tribunal do Juri. Dado e passado nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, a) ilegível, Escrivã, datilografei e subscrevi.

MARTA INÉS ANTUNES LIMA
Juíza de Direito - Altamira-PA

(G. Reg. nº 3504)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 19 de dezembro, para julgamento do seguinte feito:

Apelação Cível de Castanhal

Apte: Posto "Nishimura" Ltda (Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio)

Apdos: Nor Michel Gantuss e outros (Dr. Mario Ney Souza de Figueiredo)

Relator: Des. Stéleo Menezes

Reexame de Sentença e Apelação Cível da Capital

Sentenciante: Dra. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível

Apelante: Instituto Nacional de Previdência Social (Dra. Maria Consuelo Pessoa)

Sentenciado e Apelado: Aguinaldo Vasconcelos (Dra. Vera Couto, Curadora de Acidentes)

Relator: Des. Stéleo Menezes

Apelação Cível de Cametá

Aptes: Coima, Comércio e Indústria Madeira Ltda (Dr. Sau Ferreira Santos)

Apdos: Rita Amaral Pereira e outros (Dra. Francisca Grandes Moura de Azevedo)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

Secretaria do TJE. Belém, 12 de dezembro de 1980.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3504)

37ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 2ªs CÂMARAS ISOLADAS, REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 1980, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MANOEL CACELLA ALVES, PRESIDENTE DAS CÂMARAS, EM EXERCÍCIO. PRESENTES OS DESEMBARGADORES ARY DA MOTTA SILVEIRA, EDGAR LASSANCE CUNHA, MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO E NELSON AMORIM, PRESENTE, AINDA O DR. 2º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO.

MATÉRIA PENAL

1º) Recurso ex-offício de Habeas Corpus da Capital

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Recod: Jeová Gonçalves da Silva

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para cassar a ordem.

2º) Recurso em sentido estrito de Habeas Corpus da Capital (Pub. no D.O. de 08.12.80)

Recte: Leônidas Rodrigues de Freitas (Dr. Enock Raul Esteves)

Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício

Relator: Des. Manoel de Cristo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

1º) Apelação Cível da Capital

Apte: Raimundo Costa Gouveia (Dr. Milton Chagas)

Apdo: José Zito Spindola (Dr. Silvestre de J. Ferreira)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Suspenso o julgamento por haver pedido vista dos autos o Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho, já se tendo manifestado os Desembargadores Relator e Revisor, dando provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgar improcedente a ação e condenar o Apelado nas custas e honorários de advogados, estes fixados em 20% (vinte por cento)

2º) Idem, idem, idem,

Apte: Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda (Dr. João do Rego Gadelha)

Apdo: Propira S/A - Agropecuária Industrial (Dr. Paulo Klautau)

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Decisão: Rejeitada, por maioria, a preliminar de nulidade, por cerceamento de defesa, contra o voto do Des. Cristo Alves, Revisor, no mérito, unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

3º) Idem, idem, Abaetetuba (Publicados no D.O. de 08.12.80)

Apte: Ari Gomes de Moraes (Dr. José Maria Ribeiro de Lisboa)

Apdo: Abaeté Futebol Clube (Dr. Luiz Roberto dos Santos)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador

Relator.

4º) Apelação Cível da Capital

Apte: Jorge Paiva de Almeida (Dr. Cristovam Colombo Gonçalves)

Apda: Enedina Miranda Gonçalves (Dr. João Augusto Corrêa)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador

Relator

5º) Idem, idem, idem,

Apte: Hotama - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A (Adelino Simão).

Apdo: Aires Julio da Fonseca (Dr. Vasco Borborema)

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador

Relator.

6º) Idem, idem, idem,

Apte: Topoterra Ltda (Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Apdo: Eccir - Incorporadora e Administradora S/A (Dr. Ronaldo Valle)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador

Relator.

7º) Idem, idem, idem,

Apte: Federal de Seguros S/A (Dr. Pedro Lima)

Apdo: Dirce Antonia Vieira Serra (Dr. Cesar Zacarias Martyres)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar de cerceamento do direito de defesa no mérito,

também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do TJE. Belém, 12 de dezembro de 1980.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE.
(G. Reg. nº 3504)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados, que foram deferidas as inscrições dos concorrentes ao Concurso de Oficial de Justiça da Repartição Criminal, cujos nomes adiante se discriminam.

As provas serão escritas e orais sobre as seguintes matérias:

Comunicação e Expressão, Matemática e Noções de Direito e Legislação.

Os exames começarão pela prova escrita, que se realizará no dia 21 de dezembro de 1980, desde às 8:00 horas, no Palácio da Justiça, e versará sobre um ponto sorteado, dos cinco organizados pela Comissão Examinadora e concernentes às matérias de Comunicação e Expressão e Matemática.

A prova oral será realizada no dia 28 de dezembro, a partir das 8:00 horas, no mesmo local e constituirá na arguição do candidato durante prazo não excedente a 10 (dez) minutos para cada examinador, sobre a matéria de Noções de Direito e Legislação, bem como sobre o assunto da prova escrita.

NOME DOS CANDIDATOS:

- 1 - Arnaldo da Silva Santos
- 2 - Aguinaldo Fonseca Santa Brígida
- 3 - Alcides Monteiro de Souza Filho
- 4 - Antonio Paulo Fernandes da Costa
- 5 - Adalberto Fialho Ferreira
- 6 - Antonio Carlos Figueira da Costa
- 7 - Aderbal Silva dos Santos
- 8 - Antonio Carlos Silva de Oliveira
- 9 - Adilmo Aires da Silva
- 10 - Adilson Martins da Fonseca
- 11 - Ademir Santos da Cruz
- 12 - Admilson Valente Monteiro da Silva
- 13 - Antonio Natalino Nunes Farias
- 14 - Antonio Carlos Silva dos Santos
- 15 - Abalém Elias Gomes
- 16 - Adalberto Araujo Vaz
- 17 - Antonio da Silva Campos
- 18 - Abdon Anselmo Liborio
- 19 - Benedito Barros Cavaleiro de Macedo
- 20 - Benedito Ribeiro da Silva
- 21 - Cláudio Moreira dos Santos
- 22 - Cláudio Clayer de Oliveira Monteiro
- 23 - Clovis Cirne de Carvalho Filho
- 24 - Djalma Ferreira Santos
- 25 - Delson Luz da Silva
- 26 - Daniel Araújo da Rocha
- 27 - Elves de Freitas
- 28 - Eugênio Cristiano do Nascimento Meguins

- 29 - Edinaldo José de Melo Fernandes
- 30 - Edivaldo Pinto Gama
- 31 - Edson Selezio da Silva Maia
- 32 - Eduardo Luis Miranda Lima
- 33 - Francisco Pinheiro Pereira
- 34 - Givaldo Loureiro da Silva Júnior
- 35 - Geraldo de Majella Canellas Cabral
- 36 - Hilton Seabra Gomes
- 37 - Heleno Ramos Massoud
- 38 - Ivan da Silva Queiroz
- 39 - Irinei Gomes de Castro
- 40 - José Genivaldo Farias
- 41 - José Carlos Oliveira Alcântara
- 42 - João Batista Passos Xavier
- 43 - João Viana Xavier
- 44 - José Bernardo Francisco da Costa
- 45 - José dos Santos Campos Correia
- 46 - José Monteiro Lopes
- 47 - João Xavier Pantoja
- 48 - José Honório de Abreu
- 49 - José Antonio dos Santos
- 50 - José Damasceno Nabica
- 51 - João Gama e Gama
- 52 - José Maria Ferreira Pereira
- 53 - Juarez Mathias de Castro
- 54 - José Clara dos Santos
- 55 - Luiz Alves de Souza
- 56 - Luiz Guilherme Monteiro Leitão
- 57 - Lauremi de Miranda Souza
- 58 - Laurindo Barbosa Amoras
- 59 - Lucival Pereira Barros
- 60 - Luiz Augusto Neves Alvarez
- 61 - Marinaldo Paiva da Silva
- 62 - Mario Pimentel Filho
- 63 - Manoel dos Santos Corrêa
- 64 - Manoel Maia Rodrigues
- 65 - Miguel Elias Nunes
- 66 - Manoel Maria Cardoso dos Santos
- 67 - Marcc Antonio Calafell Roig
- 68 - Nei Carlos Menezes Silva
- 69 - Nelson Ribeiro Couto
- 70 - Nâncio Mélo da Silva
- 71 - Oldeildo Marinho da Silva
- 72 - Ocinaldo Ferreira Carvalho
- 73 - Otávio Almeida Barros
- 74 - Pedro Paulo Santos da Silva
- 75 - Paulo Sérgio Gomes Magno
- 76 - Paulo Roberto dos Santos
- 77 - Paulo José Ferreira
- 78 - Paulo Roberto Vieira da Silva
- 79 - Raimundo Militão das Mercês
- 80 - Roberto Carvalho Lima
- 81 - Raimundo Nonato Corrêa Nunes
- 82 - Raimundo Nonato Rodrigues
- 83 - Raimundo Nonato Barbosa Gavinho
- 84 - Ronaldo Oliveira da Silva
- 85 - Reinaldo Vitor Batista Barata
- 86 - Raimundo Nonato de Souza
- 87 - Raimundo Nonato Mathias de Castro
- 88 - Sandoval Oliveira Repolho
- 89 - Sebastião Ferreira de Souza
- 90 - Wilson Coêlho Favacho
- 91 - Wilson dos Santos Marques
- 92 - Walter Araújo Noronha
- 93 - Wanderley Benedito Mafra da Silva
- 94 - Valdir Raimundo Marques.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que sera publicado no Diario Oficial do

Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Repartição Criminal, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Secretária, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Diretor da Repartição Criminal
e Presidente da Comissão

(G. Reg. nº 3504)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado João Maurício Ferreira Cardoso, brasileiro, solteiro, marceneiro, residente à Trav. 14 de Março nº 32 - bairro do Jurunas, como incurso nas penas do artigo 16, Maconha, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de dezembro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de dezembro de 1980.
Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 3502)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Benacy Paixão da Costa, brasileiro, solteiro, fotógrafo, residente à Rua Barão de Igarapé-Miri, nº 1466 - Bairro do Guamá, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de dezembro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de dezembro de 1980.
Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 3502)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Waldemir da Silva Castro, brasileiro, casado, maior, funcionário público estadual, Motorista Profissional, residente à Trav. Francisco Monteiro, nº 33 - bairro de Canudos, como incurso nas penas

do artigo 330, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de dezembro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de dezembro de 1980.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 3502)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Marcos Hermínio Barbosa Brandão, brasileiro, solteiro, repositador, residente à Pass. São Cristóvão, nº 68 - bairro do Guamá, como incurso nas penas do artigo 16 - Maconha, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de dezembro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de dezembro de 1980.
Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES
Pretora Criminal
(G. Reg. nº 3502)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Raimundo Sérgio da Conceição Souza, brasileiro, solteiro, feirante, com 22 anos de idade, residente à Rua 25 de Julho, nº 165, como incurso nas penas do artigo 16 - Maconha, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de dezembro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de dezembro de 1980.
Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 3502)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelos querelantes: Silvia Nazaré Gomes dos Santos e Maria Rute da

Concelção Leão e por seu advogado o Dr. Orlando Fonseca, foi apresentado Queixa Crime contra o querelado Francisco Carlos Farias de Siqueira, de identidade ignorada, empregado no Super Mercado Pão de Açúcar sediado à Avenida Nazaré - Edifício "Mañuel Pinto da Silva", como incurso no artigo 138 da Lei Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o querelado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 do corrente mês, às dez horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 10 de dezembro de 1980.

Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ,
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 3502)

EDITAL

1ª Pretoria Criminal

A Doutora Rosileide Maria Cunha Barros, 1ª Pretora em exerc., faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, respondendo p/ 2º Promotor Público da Capital, foi denunciada Ivana Cardoso Leão, qualificação ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 16, da Lei 6368 de 21.10.76, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze dias a partir da publicação deste, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de dezembro de 1980.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS

1ª Pretora Criminal, em exerc.

(G. Reg. nº 3501)

EDITAL

A Doutora Rosileide Maria Cunha Barros, 1ª Pretora em exerc., faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que atendendo a Carta Precatória Citatória, oriunda do Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Brasília - Distrito Federal, está fazendo através deste, a Citação de Ivanildo da Silva Dolzane, filho de Pedro Soares Dolzane de Rosa Dias Dolzane, residente à Rua 13 de Maio, nº 3.262, como incurso nas penas do artigo 25 das Leis das Contravenções Penais, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça aquele Juízo no prazo de quinze dias a partir da publicação deste, às 13,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de dezembro de 1980.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS,

1ª Pretora Criminal em exerc.

(G. Reg. nº 3501)

EDITAL

1ª Pretoria Criminal

A Doutora Rosileide Maria Cunha Barros, 1ª Pretora, em exerc., faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Felício de Araújo Pontes, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Maria Frazão, paraense, casado, funcionário público municipal, de 32 anos de idade, filho de Maria das Graças Frazão, residente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Repartição Criminal, 09 de dezembro de 1980.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS,

1ª Pretora Criminal em exerc.

(G. Reg. nº 3501)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N. 360/80 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1980

O DESEMBARGADOR PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 593, de 15 de fevereiro de 1980,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a SEBASTIÃO QUEIRÓZ DA SILVA, ocupante do cargo de Adjunto de Promotor, lotado em PORTEL, Termo Judiciário da Comarca de Breves, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 21.11.80 a 18.02.81.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Procuradoria Geral do Estado, 09 de dezembro de 1980.

ARTHUR CLÁUDIO MELLO
Des. Procurador Geral do Estado

(Ext. Reg. n. 7308 - Dia 16.12.80)



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.409

Belém - Terça-feira, 16 de dezembro de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 19

RECURSO PENAL DA CAPITAL

RECORRENTE: Conceição Mercês D'Eça Gusmão Falcão.
RECORRIDA: Corregedoria Geral da Justiça.
RELATOR: Desembargador Nelson Amorim.

EMENTA: Representação contra magistrada. Falta não necessariamente comprovada através de sindicância. Recurso provido para tornar a punição sem efeito.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso penal, em que é recorrente a Bacharela Conceição Mercês D'Eça Gusmão Falcão e recorrida a douta Corregedoria Geral da Justiça.

ACORDAM os Juizes do Egrégio Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por decisão unânime, dar

provimento ao recurso para tornar sem efeito a pena de censura que lhe foi imposta, nos termos das razões abaixo, e do relatório de fls., que fica fazendo parte integrante deste aresto.

Belém, 26 de novembro de 1980

Des. LYDIA DIAS FERNANDES
- Presidenta -

Des. NELSON AMORIM
- Relator -

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça e do Conselho da Magistratura. Belém, 12 de dezembro de 1980.

LUIS FARIA
Secretário do CM

(G. Reg. Nº 3504)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 225/80

EXPEDIENTE DO DIA 28/11/80

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Diretor da Secretaria
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. S/ Nº da Dra. Maria Izabel de Oliveira Benone - Juíza de Direito da Comarca de Santa Isabel do Pará.

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃO
Do Conselho da Magistratura

BOLETIM
Da Justiça Federal

ACÓRDÃOS e NOTAS
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Assunto: Solicitação (faz)

Despacho: Atenda-se. Belém, 28.11.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 42/80, da Exma. Sra. Dra. Maria Angélica Ribeiro Lopes - Juíza de Direito da Comarca de Óbidos.

Assunto: Remessa de Mandado (faz)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 28.11.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Sr. Nelson Barrionuevo (Adv. Dr. Paulo Oliveira Filho)

Assunto: Requer vista dos autos de Mandado de Segurança impetrado pela SABIM contra ato do Diretor-Presidente da SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Nelson Barrionuevo (Adv. Dr. Paulo de Oliveira Filho)

Assunto: Requer vista dos autos do Proc. nº 1.477, fora do cartório.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Requer juntada aos autos de execução que compreende contra a Empresa Amazônia de Couros S/A. - EMACO.

Despacho: Idêntico ao acima

Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Requer juntada aos autos da execução que compreende contra Jorge Age & Companhia, Proc. nº 4421.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Requer juntada da execução aos autos do Proc. 15.256

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Escritório de Advocacia Felix de Oliveira S/C.

Assunto: Ref. Autos de Ação de Despejo (Proc. nº 18.445)

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 18.335 - Desapropriação

Desapropriante: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) - (Adva. Dra. Ana Maria Cavalcanti Luiz)

Expropriado: José Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Raphael Siqueira)

Despacho: Diga o Desapropriante. Belém, 28.11.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 7301/80/INI/SAP de 18.11.80 do Departamento de Polícia Federal - Instituto Nacional de Identificação.

Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 1524/80, deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 28.11.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 742/ Cartório de 20.11.80 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 75/80 (Encaminha)

Despacho: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 28.11.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 755/ Cartório de 24.11.80 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 130/80 - Flagrante (Encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima

Of. nº 772/ Cartório de 27.11.80 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 54/80 (Encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 773/ Cartório de 27.11.80 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 63/80-SR/DPF/PA. (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 774/80- Cart/SR/DPF/PA., de 27.11.80 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 47/80-SR/PA. (Encaminha), e requer novo prazo para complementação das diligências.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 28.11.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 775/90-Cart/SR/DPF/PA., de 27.11.80 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Presta informações, nos autos do Inquérito Policial nº 44/80.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 23/80, de 25.11.80 da Pretora de Aveiro - Comarca de Itaituba.

Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 1575, de 20.11.80, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 4ª JCJ-738/80, de 26.11.80 da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Assunto: Encaminha os autos do Proc. nº 4ª JCJ-1630/80, em que é Reclamante Maria das Graças Nogueira da Silva e Reclamada a Servisan Ltda.

Despacho: À distribuição. Belém, 28.11.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Ação Ordinária de Nulidade de Ato Administrativo que Raimundo Alberto Araújo Santos (Adv. Ilegível) vem propor contra Instituto Nacional de Previdência Social.

Despacho: Recebida sem procuração. A. Conclusos. Belém, 28.11.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade) vem propor contra Edna Maria Santos de Oliveira.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 28.11.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho)

Assunto: Requer juntada do Termo de Parcelamento de Débito, nos autos do Proc. nº 16.839.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 28.11.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho)

Assunto: Requer a juntada do Termo de Parcelamento de Débito, nos autos do Proc. nº 12.719.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Supermercados Pão de Açúcar S.A. (Advs. Drs. Thadeu de Jesus Silva e Cleber Saraiva dos Santos)

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 18.734

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de PLANA-TAR - Planejamento e Assessorias Agrárias Ltda. (Adv. Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira)

Assunto: Vem oferecer contestação, nos autos do Proc. nº. 18.444.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)

Assunto: Requer o desentranhamento das peças de fls., nos autos do Proc. nº 18.586.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Roberto Teixeira de Oliveira (Adv. Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira)

Assunto: Vem oferecer contestação, nos autos do Proc. nº. 18.443.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13.215 - Procedimento Ordinário

Autor: Fernando José Hoyos Bentes (Adva. Dra. Maria da Batalha Menezes Cunha)

Ré: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. R. de Carvalho)

Despacho: I - Convoque-se o perito nomeado pelo Juízo às fls. 128 (o único experto a funcionar, eis que as partes não indicaram assistentes) a vir prestar, no dia 4 de dezembro vindouro, às 9 horas, o compromisso de que trata o art. 422 do Código de Processo Civil, devendo na mesma ocasião ter início a diligências, ora assinado, prazo até ao dia 19 de dezembro seguinte para entrega do laudo, que responderá aos quesitos apresentados pela R. (fls. 205/206). II - Intime-se. Belém, 28.11.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.280 - Execução Fiscal

Exeqte.: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira)

Execdo.: Wellyton Resende Ataíde

Despacho: I - Data venia, não cabe a suspensão da Execução, com fulcro na norma do art. 791, inc. III, do CPC, porque, para que ocorra tal hipótese, há necessidade de o Executado já ter sido citado, não se tendo encontrado bens seus para a constrição. Como in casu ainda não houve citação, assino à Exequente o prazo de 30 dias para requerer o que achar de direito. II - Intime-se. Belém, 28.11.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.609 - Execução Fiscal

Exeqte.: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira)

Execdo.: Luiz Ferreira da Costa

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 12.450 - Execução Fiscal

Exeqte.: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira)

Execda.: Recepção Turística da Amazônia Ltda.

Despacho: Cite-se no endereço indicado às fls. 17. Belém, 28.11.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8.129 - Execução Fiscal

Exeqte.: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Execda.: Empresa de Táxi Glória Ltda.

Despacho: I - Considerando que o E. Tribunal Federal de Recursos tem decidido que a concessão de parcelamento da dívida na esfera administrativa autoriza a suspensão da Execução com fundamento na regra do art. 792 do CPC, e que em tal hipótese dispensável é a intervenção da parte demandada, nos autos, através de advogado, bastando que tenha pessoalmente assinado o termo de acordo para pagamento parcelado, - considerando tal, dizia, - declaro suspensa a Execução durante o prazo concedido pelo Exequente. II - Intime-se. Belém, 28.11.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.166 - Execução Fiscal

Exeqte.: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)

Execda.: F. M. de Queiroz, Legalizações e Selagens

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 18.195 - Execução Fiscal

Exeqte.: IAPAS (Adva. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos)

Execda.: Maval Indústria Metalúrgica Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima
Nº 18.355 - Execução Fiscal
Exeqte.: IAPAS (Adva. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos)

Execda.: Maval Indústria Metalúrgica Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13.273 - Execução Fiscal

Exqte.: IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Execdo.: Estaleiro São João Ltda.

Despacho: Certifique-se se houve intervenção processual de Estaleiro São João Ltda. Belém, 28.11.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.715 - Embargos à Execução

Embargte.: Carlos Lopes (Adv. Dr. Dorival Pereira Tange-rino)

Embargda.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Recebo os Embargos, e ora mando "intimar o credor para impugná-los no prazo de dez (10) dias" (Art. 740, caput, do CPC). Belém, 28.11.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.908 - Execução Fiscal

Exqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda.: Cardinal Aquarium Belém Ltda. (Adva. Dra. Livia Cunha Chermont)

Despacho: I - Diga a Executada, diante do que se contém às fls. 6 e às fls. 10, e junte, se for o caso, documento correspondente ao imóvel mencionado no Auto de Penhora de fls. II - Intime-se. Belém, 28.11.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.441 - Desapropriação

Desapropo.: DNER (Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda)

Desapropdo.: José Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Raphael Siqueira)

Despacho: Diga o Desapropriante. Belém, 28.11.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.168 - Procedimento Sumaríssimo

Autora Exeqte.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)

Réu Execdo.: Gregório Mafra (Adv. Dr. Humberto Henrique

Contente de Barros)

Despacho: Explique a Autora-Exequente por que pediu a liquidação "por cálculo do contador". Belém, 28.11.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.524 - Procedimento Sumaríssimo

Autora: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho)

Réu: Manoel Pereira da Rocha

Despacho: Trata-se de ação visando indenização por danos causados em veículo de propriedade da A. Acontece que para comprovação desses danos (bem como para estimação do quantum a ser indenizado) há que ser produzida prova pericial inclusive com ciência da outra parte, que tem direito a indicar assistente técnico e oferecer quesitos, data venia não podendo surtir efeitos jurídicos a inspeção a que alude a peça de fls., por ter sido feita extrajudicial e unilateralmente, isto é, sem o conhecimento da parte adversa. Ora, como no rito do Procedimento Sumaríssimo não há possibilidade de se promover a prefalada prova pericial, eis que, além da documental, qualquer outra só será cabível em audiência (art. 277 do CPC), finda a qual, ou logo depois, o juiz proferirá a sentença (art. 280), - como no caso não há tal possibilidade, dizia, - é bem de ver-se que o feito não pode ser processado com o rito procedimental eleito pela A., razão porque converto o presente em Procedimento Ordinário, o que faço com fundamento no art. 295, caput, inc. V, parte final, da lei civil adjetiva, ao mesmo tempo em que, de acordo com o previsto no seu art. 284, caput, assino à A. o prazo de 10 dias para complementar a petição inicial, com expressa inclusão do pedido de produção daquela prova, podendo logo indicar experto e oferecer quesitos. Intime-se. Belém, 28.11.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.568-B - Agravo de Instrumento

Agravte.: IAPAS (Adv. Dr. Sérgio Torres do Carmo)

Agravdo.: Companhia de Gás do Pará - PARAGÁS (Adv. Dr. Amauri Faciola de Souza)

Despacho: Informe o serventuário se esta Seção Judiciária possui aparelhagem para extração de cópias xerográficas, a fim

de promover o traslado com relação às peças indicadas pelo Agravante. Belém, 28.11.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.368 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Rosilda Lima Silva, Maria de Nazaré Barros, Clélia Souza e Maria Bibiana Rodrigues (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: I - Nomeio para funcionar como defensores dativos das rés Rosilda Lima Silva, Maria de Nazaré Barros e Clélia Souza, respectivamente os doutores Adel Sleiman Banna (Insc. OAB nº A-348, Cart. nº 2253 - Rua 13 de Maio, 82 - Conj. 302), Albérico Pimentel Filho (Inscr. OAB nº A-328 - Cart. nº 2128 - Rua 13 de Maio, 191 - Conj. 1202/6) e Aládio Costa Ferreira (Inscr. OAB nº A-240, Cart. 1368 - Trav. Campos Sales, 198 - Conj. 304), que servirão sob a fé de seus graus, devendo S. Exa. serem imediatamente cientificados da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, 28.11.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.662 - Comunicação de Prisão em Flagrante

Comunicte.: Dr. Osvaldo de Albuquerque Mello (Coordenador Regional Judiciário)

Preso: Luiz de Moura Pianco (Adv. Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza)

Despacho: I - Mantenho a decisão recorrida, pelos seus jurídicos fundamentos. II - Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos, depois de anotado nos autos, do processo principal. Belém, 28.11.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.733 - Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança

Reqtes.: Heyder Dias Martins e José Hernani Dias Martins (Adv. Dr. Américo Lins da Silva Leal)

Despacho: Anote-se nos autos do processo principal. Belém, 28.11.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.495 - Mandado de Segurança

Impetrante: Mardônio Pessoa Bezerra de Menezes, Adv. Dr. Ronaldo Batista da Silva)

Impetrada: Diretora do Departamento Regional de Pessoal do INAMPIS

Sentença: Vistos, etc. Ex Positis, Denego o mandamus. Custas ex lege. P. R. e I. Belém, 28.11.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Justiça Federal da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas, do dia 28 de novembro de 1980.

CLASSE II - AÇÕES ORDINARIAS:

Nº 18.766 - Requerente: Raimundo Alberto Araújo Santos

Requerido: Inst. Nac. de Prev. Social

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 18.765 - Autora: A Justiça Pública

Ré: Edna Maria Santos de Oliveira

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

CLASSE - IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 18.763 - Comunicante: Bel. Vandir Leite da Silva

Comunicado: Abel Osvaldo Villarreal

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

(Ext. Reg. nº 7162)

JUSTIÇA DO TRABALHO

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO

E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de Cinco Dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Empresa SERVILAR -

SERVIÇOS ESPECIAIS, estabelecida em lugar incerto e não sabido, Litisconsorte nos autos do Processo nº 6ª JCY-158/80, em que é reclamante, o Sr. LUSO DE MELO COUTINHO, para se manifestar, no prazo de cinco (05) dias, sobre os cálculos de juros e correção monetária, elaborados pela Secretaria desta Junta nos autos do referido Processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 3º andar.

Belém, 04 de dezembro de 1980.

OSCARINA M. BRUNO
Enc. do Setor de Execução, em Substituição
(G. Reg. Nº 3491)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado, o Sr. CLÓVIS AILTON ARAÚJO DE OLIVEIRA, reclamante-exequente nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1074/80, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 790,48 (Setecentos e Noventa Cruzeiros e Quarenta e Oito Centavos), correspondente às custas devidas no referido Processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª Junta de Belém. Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta. E eu, Oscarina de Miranda Bruno - Téc. Jud. 021-A, datilografei. E eu, Eliette Mary Chaves Mattos - Diretora da Secretaria subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho,
Presidente da 6ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 3492)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃOS DO TRT, PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 05.12.80

Ac. Nº 12.189. Proc. R. EX OFF RO 1281/80. 2ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas-Centro de Saúde de Santo Antonio (Procurador Dr. Moacyr da Silva). Recorrida-Reclamante: Niza de Castro Costa (Adv.: Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Não exige a lei, para a concessão do benefício do risco de vida, permanente contato com doentes portadores de moléstias infecto-contagiosas.

Ac. Nº 12.190. Proc. RO 1169/80. JCJ de Capanema. Rel. Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente: R. Santos & Cia. (Adv.: Dr. José Maria Antunes Maia). Recorrido: Raimundo Rocha da Silva.

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Horas extras - dispensável a prova quando o empregador desconhecer o horário cumprido pelo empregado.

Ac. Nº 12.191. Proc. AP 1207/80. JCJ de Santarém. Rel. Juiz Roberto Santos. Agravante: Construtora Rabello S/A. (Adv.: Dr. Benedito David Burlamaqui de Moraes). Agravada: Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO (Adv.: Dr. Antonio Fernando Rocha).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Avaliação em execução. Alegação de vício, por ter sido realizada por funcionário da Justiça. Após a Lei 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que criou o cargo de Oficial de Justiça Avaliador, inúteis se tornaram os artigos 886, § 2º, e 887 e §§, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ac. Nº 12.192. Proc. R. EX OFF RO 1088/80. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente-Reclamado: Departamento de

Trânsito do Estado do Pará - DETRAN (Adv.: Dr. Wilson Figueiredo). Recorrido-Reclamante: Olímpio Fernandes de Lima.

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Não procede a preliminar de coisa julgada, quando o objeto da ação em curso, é distinto do apreçado na outra.

Ac. Nº 12.193. Proc. R. EX OFF RO 1184/80. Rel. Juiz Roberto Santos. 3ª JCJ de Manaus. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Maternidade Ana Nery (Procurador; Dr. Aldemar Augusto Araújo J. de Salles). Recorridos-Reclamantes: Waldellira Olinda Ramalho e outros (Adv.: Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento aos recursos para confirmar a sentença quanto à reclamante, Celita da Silva e Silva e por unanimidade, negaram-lhes ainda provimento para confirmar a sentença quanto aos demais reclamantes.

EMENTA: Não merece reforma sentença prolatada de acordo com a lei e a prova dos autos.

Ac. Nº 12.194. Proc. RO 1191/80. JCJ de Macapá. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: José de Oliveira Valente (Adv.: Cicero Borges Bordalo). Recorridos: Pedro Gomes e Raimundo Alves Barreto. Raimundo Tavares de Lima - Litisconsorte.

DECISÃO: Por unanimidade, mandaram desentranhar dos autos o documento de fls. 31; por unanimidade negaram provimento ao recurso, corrigindo, porém, o valor total da condenação para Cr\$ 63.334,64, em vez de Cr\$ 63.344,76, na forma do art. 833, da Consolidação das Leis do Trabalho.

EMENTA: "Aviamento" - A relação conhecida na Amazônia com o nome de "aviamento" pode caber no artigo 17 da Lei 5.889/73, desde que o "aviador" seja empregador Rural, porquanto o extrator ou lavrador é, com certeza, trabalhador rural.

Ac. Nº 12.195. Proc. AP 1237/80. JCJ de Capanema. Rel. Juiz Roberto Santos. Agravante: Banco da Bahia Investimentos S/A. (Adv.: Dr. Raimundo Costa). Agravado: João da Costa Pinto.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso como agravo de petição e negaram-lhe provimento, condenando o agravante ao pagamento dos emolumentos do agravo e demais custas adicionais.

EMENTA: Execução. Bem Hipotecado - Bens pertencentes ao executado e hipotecados a terceiro, podem ser objeto de penhora no Juízo Trabalhista.

Ac. Nº 12.196. Proc. R. EX OFF RO 1222/80. Rel. Juiz Roberto Santos. 2ª JCJ de Manaus. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas (Procurador: Dr. Moacyr da Silva, Recorridos-Reclamantes: José Di Tomenaso Donádio e Rubem Costa Araújo (Adv.: Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Confirma-se sentença prolatada de acordo com a lei e a prova dos autos.

Ac. Nº 12.197. Proc. RO 1230/80. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Pedro Gentil Medeiros da Silva (Adv.: Dr. José Acreano Brasil). Recorrida: Sharp S/A. - Equipamentos Eletrônicos (Adv.: Dr. Edison Almolda).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não cabe indenização, quando provada a justa causa, antes e durante o aviso prévio.

Ac. Nº 12.198. Proc. RO 1260/80. 3ª JCJ de Belém, Rel. Juiz Espírito Santo. Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A. - CELPA (Adv.: Dr. Ruy Guilhon Coutinho). Recorrido: Sebastião Correa dos Santos (Adv.: Dr. Itair Silva). Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A. - Litisconsorte (Dr. Almerindo Trindade).

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não se conhece do recurso, quando o documento com o qual se pretende fazer prova do recolhimento do depósito Ad Recursum contraria o preceituado no artigo 830 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ac. Nº 12.199. Proc. RO 1273/80. JCJ de Capanema. Rel. Juiz Espírito Santo. Recorrente: Cecílio da Silva Ferreira (Adv.: Dr. José Maria Antunes Maia). Recorrido: Francisco Antonio da Silva.

DECISÃO: Por unanimidade, deram provimento ao recurso para, acolhendo a preliminar suscitada, anular o processo Abinitio exclusive a inicial, determinando, em consequência, a baixa dos autos à Junta de origem para os fins de direito.

EMENTA: Anula-se o processo exclusive a inicial, quando a notificação para a audiência inaugural é recebida após a realização da mesma.

Ac. Nº 12.200. Proc. AP 1171/80. JCJ de Breves. Rel. Juiz Roberto Santos. Agravante: José Carlos de Meilo (Adv.: Dr. Gervásio Bandeira Ferreira). Agravada: Jarl Florestal e Agropecuária Ltda.

DECISÃO: Por unanimidade, mandaram desentranhar dos Autos os documentos de fls. 294 a 302; deram provimento em parte ao recurso para determinar que a dedução de valores impostos pela sentença se processe sobre os registros mecânicos dos contracheques de fls. 9 e seguintes, introduzindo-se, em consequência, a mudança do Quantum da diferença de FGTS, e bem assim que os juros de móra incidam sobre o valor corrigido do principal.

EMENTA: Havendo falha na sentença de liquidação, determina-se a correção dos pontos verificadamente inexatos.

Ac. Nº 12.201. Proc. RO 1163/80. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Astromarítima Navegação Ltda. (Adv.: Dr. Achilles Lima). Recorrido: Laurindo Ponciano da Cruz e Silva (Adv.: Dr. Miguel Serra).

DECISÃO: Por maioria negaram provimento ao recurso, rejeitando a preliminar de nulidade fundada em vício insanável de notificação inicial.

EMENTA: Notificação Fora da Sede da Junta. Prescinde-se de precatória para as notificações que, no processo trabalhista, se hajam de fazer em território distinto.

Ac. Nº 12.202. Proc. R. EX OFF RO 1194/80. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente-Reclamado: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN (Adv.: Drs. Bichara Fraiha Neto e Wilson Figueiredo). Recorrido-Reclamante: Iranildo Fernandes de Oliveira (Dr. Miguel Serra).

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Confirma-se decisão prolatada de acordo com a lei e a prova dos autos.

Ac. Nº 12.203. Proc. RO 1258/80. 4ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Rosélia Hayden Farias (Adv.: Dr. José Coelho Maciel). Recorrido: Estado do Amazonas - SESAU - Secretaria de Saúde (Procuradora: Dr.ª Jacirema Santana Pais).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Sem nenhum indício de exposição a contacto com paciente, não faz jus a reclamante ao adicional de risco.

Ac. Nº 12.204. Proc. R. EX OFF RO 1177/80. 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Infantil Dr. Fajardo (Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles). Recorrida-Reclamante: Maria das Graças Castro Lopes (Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Deve ser mantida decisão prolatada de acordo com a lei e a prova dos autos.

Ac. Nº 12.205. Proc. AP 1210/80. JCJ de Santarém. Rel. Juiz Espírito Santo. Agravante: Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO (adv.: Dr. Antonio Fernando M. C. da Rocha). Agravada: Construtora Rabello S/A. (Adv.: Dr. Benedito David Burlamaqui de Moraes).

DECISÃO: Por unanimidade, deram provimento ao agravo para julgar válida a arrematação realizada.

EMENTA: Julgamento Extra Petita - Incorre em julgamento Extra Petita, decisão que ao julgar embargos à arrematação, defere à executada-embargante a remissão do bem preceado, sem que a mesma tenha sido objeto de seu pedido.

Ac. Nº 12.206. Proc. AP 1209/80. JCJ de Santarém. Rel. Juiz Espírito Santo. Agravante: Construtora Rabello S/A. (Adv.: Dr. Benedito David Burlamaqui de Moraes). Agravada: Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO (Adv.: Dr. Antonio Fernando Rocha).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: O ato judicial, em razão da avaliação procedida pelo Oficial de Justiça Avaliador, é válido, porque ele, perante a Justiça do Trabalho, tem competência para fazê-lo regularmente.

Ac. Nº 12.207. Proc. RO 1217/80. JCJ de Porto Velho. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Cerlumbrás S/A. - Minérios e Metais (Adv.: Dr. José Anastácio Ferreira). Recorrido: Jorge Valdo Soares e Antonio Bartolomeu de Queiroz Mendonça.

DECISÃO: Por unanimidade, mandaram desentranhar dos autos, o documento de fls. 26; negaram provimento ao recurso, corrigindo, entretanto, nos termos do artigo 833, da Consolidação das

Leis do Trabalho, a conclusão da sentença para mandar incluir na condenação a parcela de ajuda de custo referente ao mês de agosto, deferida na fundamentação e julgada Improcedente na conclusão, com relação ao reclamante. Antonio Bartolomeu de Queiroz Mendonça.

Custas, para efeito de recurso, como já fixado na sentença.

EMENTA: Sentença que decide de acordo com as provas existentes nos autos, deve ser confirmada.

Ac. Nº 12.208. Proc. R. EX OFF RO 1249/80. 1ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Artur Seixas. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Infantil Dr. Fajardo e Centro de Saúde Santo Antonio (Procurador: Dr. Sebastião David de Carvalho). Recorridas-Reclamantes: Cynthia de Borborema Correa e outras (Adv.: Drs. João de Jesus Abdala Simões e José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso voluntário e deram provimento em parte ao necessário para mandar excluir da condenação a parcela de juros de móra das reclamantes: Odete Ponto de Souza e Ana Marla Auzler Antunes.

Custas, para efeito de recurso, como já fixado na sentença.

EMENTA: O decreto do Governo do Estado do Amazonas, que revogou a gratificação do risco de vida, não pode ter efeito retroativo. Configura-se In Casu a figura jurídica do direito adquirido.

Ac. Nº 12.209. Proc. R. EX OFF RO 1224/80. 4ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Artur Seixas. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas (Procurador Dra. Jacirema Santana Paes). Recorridas-Reclamantes: Zulla Francisca Falcão e Sílvia Rodrigues da Cruz (Adv. Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso voluntário e deram provimento em parte ao necessário para mandar excluir da condenação o pagamento de horas extras vincendas relativamente à reclamante Zulla Francisca Falcão.

Custas, para efeito de recurso, como já fixado na sentença.

EMENTA: O pagamento de horas extras exige comprovação em cada caso. Reforma-se, portanto, julgado que deferiu o pagamento de parcelas vincendas.

Ac. Nº 12.210. Proc. R. OX OFF RO 1189/80. 2ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Artur Seixas. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Infantil Dr. Fajardo (Procurador Dr. Moacir da Silva). Recorrido-Reclamante: Waldemar Palma Lima (Adv. Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos.

EMENTA: A hipótese dos autos configura caso típico de direito adquirido.

Ac. Nº 12.211. Proc. R. EX OFF RO 1136/80. 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Espírito Santo, Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Maternidade Ana Nery (Procurador Dr. Aldemar Augusto A. J. Salles). Recorrida-Reclamante: Maria Guadalupe de Paula Lemos.

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Estando prevista em lei, defere-se a gratificação de risco de vida.

Ac. Nº 12.212. Proc. RO 1132/80. 6ª JCJ de Belém. Rel. Roberto Santos. Recorrente: Marcos Lopes Barros (Adv. Dr. Itair Silva). Recorrida: Miguel de Luca & Cia. (Adv. Dr. José Torquato de Alencar).

DECISÃO: Por unanimidade, deram provimento em parte ao recurso para mandar incluir na condenação o valor do desconto indevido, de Cr\$ 900,00 reajustando a parcela de repouso remunerado para Cr\$ 10.247,00.

Custas de Cr\$ 1.463,87 pela reclamada, sobre Cr\$ 31.000,00, valor arbitrado para a condenação e de Cr\$ 1.923,87 pelo reclamante, sobre Cr\$ 54.000,00, valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa.

EMENTA: Toda sentença, quando necessário, deve ser reajustada à prova dos autos.

(G. Reg. - nº 3494)

NOTA Nº 335/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 310/80, oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 3ª JCJ-1751/79, em que são partes: MAURO AFONSO FERREIRA SANTOS - Exequente, e MUNICIPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA - Executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, exarou o seguinte despacho:
"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 12.248,47 (Doze Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Cruzeiros e Quarenta e Sete Centavos), para cumprimento da decisão prolatada pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 04 de dezembro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos nove dias do mês de dezembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. Nº 3493)

NOTA Nº 336/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 311/80, oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 3ª JCJ-673/80, em que são partes: REINALDO AMARAL REZENDE - Exequente, e MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA - Executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, exarou o seguinte despacho:
"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 757,62 (Setecentos e Cinquenta e Sete Cruzeiros e Sessenta e Dois Centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 04 de dezembro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos nove dias do mês de dezembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. Nº 3493)

NOTA Nº 337/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 312/80, oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 3ª JCJ-900/80, em que são partes: JOÃO LEOCADIO FERREIRA - Exequente, e MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA - Executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, exarou o seguinte despacho:
"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 5.257,62 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Cruzeiros e Sessenta e Dois Centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 04 de dezembro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos nove dias do mês de dezembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. Nº 3493)

NOTA Nº 338/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 313/80, oriundo da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 1ª JCJ-1085/79, em que são partes: OLÍMPIO FERNANDES DE LIMA - Exequente, e DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - Executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, exarou o seguinte despacho:
"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 183.533,45 (Cento e Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Três Cruzeiros e Quarenta e Cinco Centavos), para cumprimento da decisão prolatada pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 04 de dezembro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos nove dias do mês de dezembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. Nº 3493)

NOTA Nº 339/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 314/80, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ-1089/80, em que são partes: ADERSON DO ESPIRITO SANTO - Exequente, e MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA - Executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, exarou o seguinte despacho:
"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 21.924,06 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Cruzeiros e Seis Centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 04 de dezembro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos nove dias do mês de dezembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. Nº 3493)

NOTA Nº 340/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 315/80, oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de

Belém, e correspondente ao Processo nº 3ª JCJ-905/80, em que são partes: JURACY DE MORAES MODESTO - Exequente, e MUNICIPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA - Executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, exarou o seguinte despacho:
"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 3.117,62 (Três Mil, Cento e Dezessete Cruzeiros e Sessenta e Dois Centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 04 de dezembro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos nove dias do mês de dezembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. Nº 3493)

NOTA Nº 341/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 316/80, oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 3ª JCJ-858/80, em que são partes: MANOEL JOSÉ DOS SANTOS - Exequente, e MUNICIPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA - Executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, exarou o seguinte despacho:
"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 6.405,42 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinco Cruzeiros e Quarenta e Dois Centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 04 de dezembro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos nove dias do mês de dezembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. Nº 3493)

PROCESSO TRT RO 889/80

RECORRENTE: Pan Marine do Brasil - Transportes Ltda. Advogado: Dr. Manoel José Montelero Siqueira.

RECORRIDO: Libânio Belém de Souza. Advogado: Dr. Célio Simões de Souza.

DESPACHO

I - A revista de fls. 176/179, é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Segundo o recorrente, o V. Acórdão recorrido não só violou os artigos 9º e 7º, § 2º da Lei nº 605/49, 249 e 250, § 1º da CLT, como divergiu do aresto indicado, da Súmula nº 461 do Colendo STF e do Prejulgado nº 18 do Egrégio TST.

III - Conforme especifica o arrazoado, o recurso versa apenas sobre a parcela de repouso semanal. No tocante a alegada violação

de lei, o artigo 9º não foi infringido. Esse dispositivo trata de remuneração paga em dobro quando o trabalho se realizar em dias feriados civis e religiosos, hipótese que não é a dos autos. Relativamente aos artigos 7º, § 2º da Lei 605/49, 249 e 250, § 1º ambos da CLT, aqui, sim, assiste razão ao recorrente. A empresa concedia folgas ao reclamante, pelo trabalho realizado em dias de repouso semanal. Consequentemente, não há que se falar em novo pagamento.

IV - Caracterizado nos autos o pressuposto recursal da violação legal, admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intimem-se.

Belém, 09 de dezembro de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. Nº 3495)

PROCESSO TRT R EX OFF E RO 994/80

RECORRENTES: Maria Célia Maciel Mercês. Advogado: Dr. Miguel Serra e Centro de Processamento de Dados - CPD, Advogado: Dr. Aloísio Augusto Lopes Chaves.

RECORRIDOS: Os mesmos.

DESPACHO

I - Recorrem, neste Processo, tanto a reclamante como o reclamado.

II - RECURSO DA RECLAMANTE - Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. Trata-se de saber se são devidas custas pelo empregado, quando ele foi parcialmente vencido na lide. A divergência jurisprudencial a respeito da matéria, encontra-se demonstrada no arrazoado recursal, principalmente, a fls. 303/304. Assim sendo, é de se admitir a interposição da revista da empregada.

III - RECURSO DO RECLAMADO - Fundamenta-se "no artigo 896, alínea "B" da Consolidação das Leis do Trabalho. É o que consta da petição de fls. 312. Ocorre que o arrazoado não versa sobre violação de lei. Muito pelo contrário, pretende demonstrar divergência jurisprudencial. Havendo, discrepância entre o fundamento da revista e a sua justificação, denego a sua interposição.

IV - Conforme acima exposto, admito a interposição da revista da reclamante em ambos os efeitos e denego a interposição da revista do reclamado por falta de amparo legal. Intimem-se as partes.

Belém, 09 de dezembro de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. Nº 3495)

PROCESSO TRT RO 1.152/80

RECORRENTE: APIL - Agropecuária Izabelense Ltda. Advogado: Dr. Donato Cardoso de Souza.

RECORRIDO: José Roberto do Carmo Calandrine. Advogado: Dr. Raimundo Xavier de Souza.

DESPACHO

I - A revista de fls. 115/120, é tempestiva. Foi interposta "na forma do art. 896 da CLT" (sic).

II - Até fls. 118, o arrazoado apenas discute matéria de fato. A partir daí cita doutrina, jurisprudência e lei. Os julgados transcritos, além de não se encontrarem, por vezes, citados ao teor da Súmula nº 38, dois deles são de Turma do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho e enveredam, igualmente, na apreciação de matéria probante.

III - Uma única tese seria apreciável, se verdadeira, quando o arrazoado imputa ao V. Acórdão recorrido julgamento Extra Petita. A decisão de segundo grau teria apreciado matéria sobre o horário de trabalho do recorrido, quando isso não constaria da petição inicial.

Ocorre que há dois pedidos no termo de reclamação a exigir a investigação da jornada de trabalho cumprida pelo pleiteante; horas extras e adicional noturno. Dessa maneira, caem por terra os argumentos do arrazoado quanto à violação de lei por julgamento Extra Petita.

IV — Denego a interposição da revista. Intime-se.
Belém, 09 de dezembro de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. Nº 3495)

PROCESSO TRT R. EX OFF. 1004/80

RECORRENTE: Estado do Amazonas — Secretaria de Estado de Transportes — SETRAN. Procurador: Dr. Moacir da Silva. Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza.

RECORRIDO: Santino Soares Mendes.

DESPACHO

I — A revista de fls. 26/31, é tempestiva. Fundamenta-se nos dois pressupostos recursais do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — O Estado do Amazonas, fundamentou o seu recurso de maneira equivocada. Como possui vários processos em curso, onde se discute adicional de risco de vida, reproduziu o seu arrazoado referente a esses casos. A hipótese destes autos, no entanto, versa sobre despedida injusta, os direitos com ela articulados, salário-família, devolução e anotação da CTPS. Como se verifica, pois, os fundamentos da revista não possuem nenhuma relação com a matéria deste processo, razão pela qual os pressupostos recursais invocados não se configuram nos autos.

III — Denego a interposição da revista. Intime-se.
Belém, 09 de dezembro de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. Nº 3495)

PROCESSO TRT RO 1087/80

RECORRENTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará — DETRAN. Advogado: Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo.

RECORRIDO: Milton Sebastião da Silva Martins. Advogado: Dr. Miguel Serra.

DESPACHO

I — A revista de fls. 127/130, é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Não vemos mencionado no arrazoado qualquer dispositivo de lei que tivesse sido violado pelo V. Acórdão recorrido, razão pela qual não está demonstrada a alegada violação de lei.

III — Quanto à divergência jurisprudencial, também não tem razão a reclamada. O único aresto apontado como conflitante diz o seguinte: "Se o empregador resolve reestruturar seu quadro de pessoal, transformando funções gratificadas em cargos de carreira, incorporando vantagens próprias das antigas funções gratificadas nos novos salários dos cargos de carreira, age no legítimo exercício do Jus Variandi. Desde Que Nenhum Prejuízo Acarretou aos seus Servidores". Ocorre que a vantagem pleiteada não foi incorporada aos salários do autor e sim suprimida, pelo recorrente. Trata-se de

usurpação de direito do trabalhador e tal procedimento importa em violação legal.

IV — Não se caracterizando nos autos nenhum dos dois pressupostos recursais invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 09 de dezembro de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. Nº 3495)

PROCESSO TRT RO 1089/80

RECORRENTE: José Tibúrcio de Lima. Advogado: Dr. Eduardo Flávio de Lacerda Marçal.

RECORRIDO: João de Castro Teixeira. Advogado: Dr. José Ribamar Loureiro Braga.

DESPACHO

I — A revista de fls. 57/61, é tempestiva. Fundamenta-se na alínea "b" do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Segundo o arrazoado o V. Acórdão recorrido, teria violado os artigos 2º e 4º do Decreto Federal nº 50.776, de 10 de junho de 1961. Ocorre que o invocado artigo 2º trata do "funcionamento das seções de Jogos Lícitos carteados" e não da exploração de Jogos de Azar, como ocorria no caso dos autos. Como se sabe, a prática ou exploração de jogos de azar foi proibida, em todo o território nacional, a partir do Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946. Assim sendo, a fundamentação do V. aresto recorrido subsiste inabalável com o argumento de que "não pode haver contrato válido entre o dono de uma casa de jogo ilegal e o respectivo fideiussor, já que o primeiro é autor e o segundo co-autor de uma contravenção penal.

III — Não se configurando nos autos, o pressuposto recursal invocado da violação de lei, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 09 de dezembro de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

PROCESSO TRT RO 1150/80

RECORRENTE: Jari Florestal e Agropecuária Ltda. Advogado: Dr. Antonio Maria Cavalcante.

RECORRIDO: Nelson Correa do Nascimento.

DESPACHO

I — A revista de fls. 68/72, é tempestiva. É de supor-se que se fundamenta-se na alínea A do artigo 896 da CLT, uma vez que indica arestos como divergência jurisprudencial.

II — Três dos Acórdãos citados (1º, 3º e 4º), são oriundos de Turmas do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, razão pela qual não podem socorrer a pretensão da recorrente. Quanto ao segundo, é impertinente, pois a matéria que trata — ELIMINAÇÃO DA INSALUBRIDADE PELO FORNECIMENTO DE APARELHOS PROTETORES — não chegou a ser comprovada nos autos face à resistência da reclamada em custear a perícia que lhe era indispensável para alicerçar a tese que defendia.

III — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 09 de dezembro de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. Nº 3495)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica, ALMERINDO FERREIRA DA COSTA - Presidente do Serviço Autônomo de Água de Magalhães Barata, de que no dia 19 do corrente, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 44.482.

referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água de Magalhães Barata, exercício financeiro de 1979.

Belém, 12 de dezembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3507 — Dia 16.12.80)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBA

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Assunto: Ofício de "W" Prestadora de Serviços Ltda. de 29.10.80.

Parecer

I. Solicita a firma "W" Prestadora de Serviços Ltda, reajustamento do valor da mensalidade que lhe é devida, a partir de maio/80, relativa a Contrato de Locação de Serviços regularmente celebrado com esta Assembléia Legislativa.

II. É direito certo e incontestável da firma requerente, o reajustamento das referidas mensalidades, não em seu valor global conforme requerido, mas, exclusivamente sobre o valor relativo a mão-de-obra e encargos sociais, conforme cláusula 9 (nove) do respectivo Contrato, cujo montante em vigor é de Cr\$ 43.718,53 (quarenta e três mil, setecentos e dezoito cruzeiros e cinquenta e três centavos). Em consequência, sobre aquele valor deverá incidir o percentual de 45,35% (quarenta e cinco e trinta e cinco décimos por cento), para determinação do reajustamento legal e contratual.

III. Terá a Mesa Diretora que decidir sobre o pedido de reajustamento integral, solicitado pela firma em questão. Desaconselha-se todavia, a aprovação do reajustamento pretendido, em suas demais parcelas, vez que, apesar de justificável em face a situação financeira corrente, aquele reajustamento viria a contrariar Contrato celebrado em decorrência de Licitação Pública, à qual, a indicação do preço do serviço era condição de julgamento, tendo a firma ora requerente sido escolhida pelo menor preço apresentado. Admitir-se agora o reajustamento nas formas não contratadas e licitadas seria postergar direito das demais concorrentes à época da Licitação. Nestas condições, opinamos pela não aprovação do reajustamento integral.

IV. Sobre o reajustamento parcial, nos termos da cláusula nove do Contrato, vai anexo Cláusula Aditiva que deverá ser celebrada para formalização do reajustamento.

Gabinete da Assessoria Técnica Legislativa em 31 de outubro de 1980.

GERALDO TAVORA

(G. Reg. nº 3497)

CLÁUSULA ADITIVA ao Contrato Particular de Locação de Serviços, celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e a firma "W" Prestadora de Serviços Ltda. em 27.04.77.

Cláusula Única - O valor da mensalidade referida na cláusula oito (8) deste Contrato, passa a ser, a partir de 1º de maio de 1980, de Cr\$ 84.818,07 (oitenta e quatro mil, oitocentos e dezoito cruzeiros e sete centavos), fixada nos termos da cláusula 9 (nove) do mesmo instrumento de contrato.

Belém (Pa), de de 1980

Deputado LAURO DE BELÉM SABBA

Presidente

"W" PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

(G. Reg. nº 3497)

Ata da 127ª reunião ordinária 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 26 de novembro de 1980.

Presidente: Sr. Deputado Lauro Sabbá

1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

2º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta, às quinze horas e dez minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal o sr. Presidente, Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Alvaro Freitas a manifestar a sua preocupação pelo estado de abandono em que se encontra os subúrbios de nossa Capital diante de mais um Inverno que se aproxima. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna endossando o pronunciamento do Deputado Alvaro Freitas e solicitando a adoção

de medidas eficazes para a solução do problema. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessão de direito da Deputada Terezi-nha Sussuarana, ocupou a Tribuna o Deputado Milton Peres apresentando um requerimento solicitando que seja levado ao conhecimento do Governo do Estado, os fatos que vêm ocorrendo nas terras da Sesmaria Retiro Grande no Município de Cachoeira do Arari, para que o mesmo tome as devidas providências. Por cessão de direito do Deputado Ronaldo Passarinho, ocupou a Tribuna o Deputado Ademir Andrade, manifestando a posição do PMDB com relação à CPI do ipasep e procedendo a leitura de um documento mostrando as irregularidades verificadas no Convênio Caixa Econômica - IPASEP - Governo do Estado; sendo aparteado pelos Deputados: Laercio Franco e Ronaldo Passarinho. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 126ª Sessão Ordinária com a seguinte retificação do Deputado Laercio Franco: "Sr. Presidente, na ata não consta que o Deputado Lucival Barbalho falou em nome dos dissidentes do PDS". O Deputado Ronaldo Passarinho solicitou a palavra para afirmar: "Sr. Presidente, que corrija-se na ata a expressão dissidentes do PDS, porque o sr. Deputado Lucival Barbalho teve o cuidado de dizer "dissidentes agora nesta votação", portanto, eu não aceito que essa expressão fique em ata". Na condição de líder do PP ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas fazendo reparos ao pronunciamento do Deputado Ademir Andrade e expondo a sua posição na condição de Presidente da CPI do IPASEP. O Deputado Celio Sampaio ocupou a Tribuna na condição de líder do PDS, criticando a atitude do Deputado Ademir Andrade e contestando as acusações do mesmo com relação à CPI do IPASEP. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Lucival Barbalho na condição de líder do PMDB manifestando a sua solidariedade ao pronunciamento do Deputado Ademir Andrade. A Mesa deferiu o requerimento do Deputado Cesar Franco de votos de pesar aos familiares dos Italianos que acabam de ser vítimas de um dos maiores terremotos que já se abateram sobre o território da Itália. Foram aprovados os requerimentos nºs 1334 e 1335 do Deputado Nicias Ribeiro. O autor ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levarão a apresentar o mesmo, sendo aparteado pelos Deputados: Zeno Veloso e Vicente Queiroz. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Celio Sampaio manifestando a sua posição em torno da matéria ficando inscrito com 10 minutos para a próxima sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA foi colocado em discussão prévia o Projeto de Lei nº 26/80 do Deputado Nicias Ribeiro. Ocupou a Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro mostrando os motivos que o levaram a apresentar o Projeto ora em discussão, recebendo apartes dos Deputados: Vicente Queiroz, Laercio Franco, Ademir Andrade, Aziz Mutran, Milton Peres, Americo Brasil, Lucival Barbalho e Ronaldo Passarinho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso afirmando que irá apresentar emendas ao Projeto, sendo aparteado pelo Deputado Laercio Franco. O Projeto continua em discussão para a próxima sessão. O sr. Presidente convocou os srs. Deputados para a sessão ordinária do dia seguinte à hora regimental, seguida de reuniões extraordinárias, encerrando a presente às 18.00 horas na qual compareceram os Deputados: Celio Sampaio, Americo Brasil, Aziz Mutran, Cesar Franco, Domingos Juvenil, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laercio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Plinio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mario Chermont, Nicias Ribeiro, Ronaldo Campos, Terezi-nha Sussuarana, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de reuniões do Palácio Cabanagem, em 26 de novembro de 1980.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBA - Presidente

Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO - 1º Secretário

Sr. Deputado ALVARO FREITAS - 2º Secretário

(G. Reg. nº 3478)

Ata da 52ª reunião extraordinária, 2º período da 2ª sessão legislativa da 9ª legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de novembro de 1980.

Presidente: Sr. Deputado Lauro Sabbá
1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro
2º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta, às dezessete horas e cinquenta minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal o sr. Presidente Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente reunião destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Em discussão o Projeto de Lei nº 72/80 do Poder Executivo, em 1º Turno. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna manifestando o seu apoio ao Projeto que em seguida foi aprovado. Em discussão prévia o Projeto de Lei nº 26/80 do Deputado Nícias Ribeiro. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna apresentando uma emenda modificativa ao Projeto. O Deputado Plínio Pinheiro solicitou que o Projeto voltasse à Comissão, o que foi deferido pela Mesa. O Deputado Ronaldo Passarinho recorreu para o Plenário da decisão da Mesa. O Plenário rejeitou por maioria e conseqüentemente aprovado o Projeto. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 35/80 do Deputado Celio Sampaio com parecer contrário da Comissão de Justiça. O Deputado Alvaro Freitas ocupou a Tribuna para manifestar o seu ponto de vista em torno da matéria, sendo apartado pelos Deputados Zeno Veloso e Ronaldo Passarinho. Em seguida o parecer contrário da Comissão de Justiça foi rejeitado por maioria, sendo o projeto encaminhado para a comissão de Educação. Foi ainda rejeitado por maioria o parecer contrário da Comissão de Justiça ao Projeto de Lei nº 58/80 da Deputada Terezinha Sussuarana. Rejeitada ainda o parecer contrário da Comissão de Justiça ao Projeto de Lei nº 65/80 do Deputado Mariuadir Santos. Por solicitação do autor, foi adiado com anuência do Plenário, a discussão prévia do Projeto de Lei nº 67/80 do Deputado Vicente Queiroz. O sr. Presidente convocou os srs. Deputados para uma reunião extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às dezoito horas e cinquenta minutos, na qual compareceram os Deputados: Celio Sampaio, Americo Brasil, Aziz Mutran, Domingos Juvenil, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laercio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mario Chermont, Nícias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas e José Guilherme. Ausentes os Deputados: Cesar Franco, Everaldo Martins, Paulo Ramalho, Ronaldo Campos. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 27 de novembro de 1980.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBÁ — Presidente
Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO — 1º Secretário
Sr. Deputado ALVARO FREITAS — 2º Secretário
(G. Reg. nº 3479)

Ata da 53ª reunião extraordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de novembro de 1980.

Presidente: Sr. Deputado Lauro Sabbá
1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro
2º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta, às dezoito horas e cinquenta e cinco minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal o sr. Presidente Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos informando que a presente reunião destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados os seguintes requerimentos: 1346 e 1347/80 do Deputado Alvaro Freitas, 1349, 1351, 1352, 1353 e 1354/80 do Deputado Nícias Ribeiro. Em discussão o requerimento 1350/80 do Deputado Nícias Ribeiro. Para

discutir a matéria, ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, dizendo do seu parecer favorável ao requerimento que em seguida foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente, lembrou aos srs. Deputados a Sessão Ordinária da próxima segunda-feira, à hora regimental, encerrando a presente, às 19.30 horas, na qual compareceram os Deputados: Celio Sampaio, Americo Brasil, Aziz Mutran, Domingos Juvenil, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laercio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mario Chermont, Nícias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 27 de novembro de 1980.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBÁ — Presidente
Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO — 1º Secretário
Sr. Deputado ALVARO FREITAS — 2º Secretário
(G. Reg. nº 3479)

Ata da 129ª reunião ordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 01 de dezembro de 1980.

Presidente: Sr. Deputado Cesar Franco
1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro
2º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o sr. Presidente Deputado Cesar Franco, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente o sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Alvaro Freitas que apresentou diversos requerimentos em prol do povo de nossa terra e que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. O Deputado Zeno Veloso usou da palavra para reclamar, solicitando que sejam incluídos na pauta dos trabalhos, todos os Projetos em regime de urgência que se encontram nesta Casa e que sejam realizadas reuniões extraordinárias para apreciá-los o que foi deferido pela Mesa. Por solicitação do Deputado Ronaldo Campos e aprovação do Plenário a Sessão foi suspensa por falta de energia elétrica. Persistindo a falta de energia elétrica, o sr. Presidente encerrou a presente reunião às dezesseis horas convocando os srs. Deputados para a reunião ordinária do dia seguinte, à hora regimental e tantas reuniões extraordinárias quantas sejam necessárias para apreciar a matéria constante da pauta. Compareceram a presente reunião os Deputados Celio Sampaio, Americo Brasil, Aziz Mutran, Cesar Franco, Domingos Juvenil, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laercio Franco, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mario Chermont, Nícias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de reuniões do Palácio Cabanagem, em 01 de dezembro de 1980.

aa) Sr. Deputado CESAR FRANCO — Presidente
Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO — 1º Secretário
Sr. Deputado ALVARO FREITAS — 2º Secretário
(G. Reg. nº 3479)

Ata da 131ª reunião ordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 03 de dezembro de 1980.

Presidente: Srs. Deputados Lauro Sabbá e Plínio Pinheiro
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro
Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do

Estado do Pará, havendo número legal o sr. Presidente, Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Milton Peres que apresentou requerimento ao Governo do Estado, para que determine através da Secretaria de Estado de Educação, que seja implantado no ano letivo de 1981, o ensino de 2º grau na cidade de Cametá. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, alertando as autoridades para o problema das baixadas de nossa cidade, solicitando providências, antes da chegada do próximo período de chuvas. O Deputado Nicias Ribeiro, foi o orador seguinte, apresentando requerimento à Comarca, para que este órgão inicie a construção do novo aeródromo da cidade de Breves ainda neste ano de 1980. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Campos apresentando requerimento de apelo, no sentido de que sejam autorizadas as firmas que antes operavam no comércio de ouro em Santarém, a voltarem a exercer essa atividade. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho manifestando a sua repulsa contra as mazelas e desacertos na Administração Pública de nosso país, e especialmente contra a atual administração da Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR). A seguir o Deputado Nilçon Pinheiro, ocupou a Tribuna apresentando requerimento dirigido à PORTOBRAS, no sentido de que adote providências para a construção de um cais de atracação na cidade de Juruti. O orador seguinte foi o Deputado Alvaro Freitas apresentando requerimento à Capitania dos Portos do Pará e Amapá, solicitando entendimento junto a ENASA, para que a cidade de Soure não venha a sofrer a falta de seu transporte normal. O orador recebeu apartes do Deputado Mario Chermont. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA foram aprovados as atas das 130ª sessão ordinária e 54ª e 55ª extraordinárias. Assumiu a presidência dos trabalhos o Deputado Plínio Pinheiro. Para apresentação de Projeto ocupou a Tribuna o Deputado Lauro Sabbá, apresentando Projeto de Decreto Legislativo que concede o Título Honorífico de "Cidadão do Pará" ao General de Brigada Luiz Pires Ururahy Netto. O orador recebeu apartes dos Deputados: Alvaro Freitas, Ronaldo Passarinho, Celio Sampaio, Lucival Barbalho e Zeno Veloso. Reassumiu a presidência dos trabalhos o Deputado Lauro Sabbá. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso apresentando Projeto de Decreto Legislativo que concede o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante, recebendo aparte do Deputado Ronaldo Passarinho. Foi deferido pela Mesa o requerimento do Deputado Celio Sampaio de votos de pesar pelo falecimento da sra. Marceolina Oliveira de Castro. Entrou em discussão o requerimento nº 1387/80 do Deputado Cesar Franco. Para discutir a matéria, ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso manifestando o seu parecer favorável, recebendo apartes dos Deputados: Cesar Franco e Laercio Franco. O requerimento continua em discussão para a próxima sessão. Passando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA foi aprovado em 1º turno: Projeto de Lei nº 77/80 do Poder Executivo, que cria a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração. Em discussão o Projeto de Lei nº 78/80 do Poder Executivo, que cria cargos de motoristas, código GEP-TP 1101.1 no Quadro de Pessoal do Estado, com lotação no Gabinete do Governador. Para discutir a matéria ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, mostrando seu ponto de vista sobre o Projeto ora em discussão. O Deputado Zeno Veloso foi à Tribuna para manifestar a sua posição em torno do Projeto, recebendo apartes dos Deputados: Nicias Ribeiro, Celio Sampaio, e Alvaro Freitas. Em seguida o Projeto foi aprovado. O sr. Presidente convocou os srs. Deputados para uma sessão extraordinária dentro de cinco (5) minutos, encerrando a presente às 17,30 horas, na qual compareceram os Deputados: Celio Sampaio, Americo Brasil, Aziz Mutran, Cesar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laercio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mario Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de reuniões do Palácio Cabanagem, em 3 de dezembro de 1980.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBÁ — Presidente
Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ — 1º Secretário
Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO — 2º Secretário

(G. Reg. nº 3496)

Ata da 56ª reunião extraordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 03 de dezembro de 1980.

Presidente: Sr. Deputado Lauro Sabbá
1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro
2º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas

Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta, às dezessete horas e trinta e cinco minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal o sr. Presidente, Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 42/80 da Comissão de Justiça, que autoriza a Prefeitura Municipal de Castanhal a contrair empréstimo com o Banco Nacional da Habitação. Aprovado ainda o Projeto de Lei nº 79/80 do Deputado Celio Sampaio, que acrescenta dispositivo à Lei Estadual nº 4.827 de 15 de fevereiro de 1979. Para justificativa de voto ocuparam a Tribuna os Deputados Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Fernando Bahia, Alvaro Freitas, Celio Sampaio e Nicias Ribeiro. O sr. Presidente convocou os srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às dezolito horas e trinta e cinco minutos, na qual compareceram os Deputados: Celio Sampaio, Americo Brasil, Aziz Mutran, Cesar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laercio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Mario Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de reuniões do Palácio Cabanagem, em 3 de dezembro de 1980.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBÁ — Presidente
Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO — 1º Secretário
Sr. Deputado ALVARO FREITAS — 2º Secretário
(G. Reg. nº 3496)

Ata da 57ª reunião extraordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 03 de dezembro de 1980.

Presidente: Sr. Deputado Lauro Sabbá
1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro
2º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas

Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta, às dezoito horas e quarenta minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o sr. Presidente Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados em 2º turno os Projetos de Lei nºs: 62/80 do Deputado Celio Sampaio e 65/80 do Deputado Mariuadir Santos. Em discussão o 2º turno do Projeto de Lei nº 79/80 do Deputado Celio Sampaio, que acrescenta dispositivo à Lei Estadual nº 4.827 de 15 de fevereiro de 1979. O Deputado Mario Chermont ocupou a Tribuna para manifestar o seu apoio ao Projeto. O orador seguinte foi o Deputado Zeno Veloso que fez uma análise do Projeto sendo apartado pelos Deputados Alvaro Freitas, Mario Chermont, Fernando Bahia, Cesar Franco, Ronaldo Campos, Nicias Ribeiro e Lucival Barbalho. Em seguida o Projeto foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente convocou os srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos para apreciar matéria da 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, encerrando a presente às dezoito horas e quarenta minutos, na qual compareceram os Deputados: Celio Sampaio, Americo Brasil, Cesar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laercio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Mario Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana,

Vicente Queiroz, Alvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de reuniões do Palácio Cabanagem, em 3 de dezembro de 1980.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBÁ — Presidente

Sr. Deputado PLINIO PINHEIRO — 1º Secretário

Sr. Deputado ALVARO FREITAS — 2º Secretário

(G. Reg. nº 3496)

Ata da 58ª reunião extraordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 03 de dezembro de 1980.

Presidente: Sr. Deputado Lauro Sabbá

1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

2º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas

Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta, às dezenove horas e quarenta e cinco minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal o sr. Presidente Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovado o requerimento do Deputado Celio Sampaio solicitando urgência para o requerimento nº 1431/80 do Deputado Domingos Juvenil. Foi deferido pela Mesa o requerimento nº 1444/80 do Deputado Mario Chermont. Em discus-

são os requerimentos nºs 1387/80 do Deputado Cesar Franco e 1429/80 da Deputada Terézinha Sussuarana. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna para manifestar a sua posição em torno do requerimento. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Mario Chermont mostrando a procedência dos requerimentos ora em discussão. O orador seguinte foi o Deputado Vicente Queiroz, que fez uma análise do requerimento, sendo aparteado pelo Deputado Niclas Ribeiro. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Tribuna expondo a sua posição em torno da matéria, recebendo aparte do Deputado Cesar Franco. O Deputado Alvaro Freitas ocupou a Tribuna para manifestar o seu apoio ao requerimento que em seguida foi aprovado. O sr. Presidente convocou os srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte ao requerimento que em seguida foi aprovado. O sr. Presidente convocou os srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às vinte e horas e quarenta e cinco minutos, na qual compareceram os Deputados Celio Sampaio, Americo Brasil, Cesar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laercio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Mario Chermont, Niclas Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Terézinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de reuniões do Palácio Cabanagem, em 3 de dezembro de 1980.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBÁ — Presidente

Sr. Deputado PLINIO PINHEIRO — 1º Secretário

Sr. Deputado ALVARO FREITAS — 2º Secretário

(G. Reg. nº 3496)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

ACÓRDÃO Nº 9.749

Processo nº 3932/80

Autos: Pedido de registro de diretório municipal e respectiva comissão executiva do município de Magalhães Barata

Requerente: Presidente do diretório municipal do Partido Democrático Social do município de Magalhães Barata

Pedido de registro de diretório municipal. Formalidades legais prescritas na legislação eleitoral vigente fielmente observadas. Razões de impugnação rejeitadas por totalmente desprovidas de fundamento legal. Pedido deferido.

Vistos, etc...

O Presidente do diretório municipal do Partido Democrático Social do município de Magalhães Barata, com fundamento no § único do artigo 89 da Resolução nº 10.785, combinado com o § único do artigo 2º da Resolução nº 10.915 ambas do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, requer a esta Corte de Justiça Eleitoral o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva Municipal eleitos naquele município no pleito convencional de 05 de outubro.

Para tanto instrui o pedido com cópias das atas devidamente conferidas e visadas pelas autoridades nomeadas no artigo 3º da Resolução nº 10.915 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

Ouvido o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrático Social, secção do Pará, manifestou-se o mesmo em sua resposta pela impossibilidade de prestar qualquer informação sobre o pedido, tendo em vista não haver tramitado por aquele órgão.

Publicado o edital de que trata o artigo 4º da Resolução nº 10.915 do Excelso Tribunal Superior Eleitoral, para ciência dos interessados, o convencional Mamede Farias Mamede Edoron, no tríduo legal, articulou impugnação ao pedido, alegando para tanto a prática de várias irregularidades durante o desenrolar dos trabalhos convencionais, destacando-se, fundamentalmente, o fato de não haver o observador da Justiça Eleitoral indicado na ata o número de votantes e o de folhas utilizadas, além da falta de discussão e aprovação do programa e estatutos partidários.

Contestando os termos da impugnação, o requerente sustentou serem infundadas e desprovidas de amparo legal as razões do impugnante, considerando que os fatos não foram questionados, nem objeto de reclamação, tanto assim que nada existe a respeito reduzido a termo na ata dos trabalhos convencionais.

Solicitada a audiência do Ministério Público Eleitoral, seu ilustre representante nesta Augusta Corte manifestou-se pela rejeição da impugnação e conseqüentemente pelo deferimento do pedido, levando em conta que o mesmo atende ao que prescrevem a legislação eleitoral vigente e Resoluções do Colendo Tribunal Superior Eleitoral aplicáveis a matéria.

É o Relatório.

São vazios, desprovidos de fundamento legal e sem qualquer lógica jurídica os argumentos invocados pelo impugnante para atacar o pedido de registro de que trata o presente feito, sobretudo se considerarmos que a matéria já foi alvo de apreciação e rejeição por parte desta Colenda Corte de Justiça Eleitoral em feitos anteriormente julgados.

De modo algum houve desrespeito às formalidades estabelecidas no artigo 41, § 2º, da Resolução nº 10.785 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, tendo em vista que as mesmas só se exigem no caso da utilização de folhas soltas para a lista de presenças, quando então o observador eleitoral está obrigado a, no encerramento, indicar o número de votantes e de folhas utilizadas.

Não houve igualmente violação aos comandamentos dos artigos 15, 16 e 24 do precitado diploma legal e sob este aspecto igualmente já se manifestou este Tribunal Eleitoral em julgados anteriores, repelindo a impugnação, tendo em vista que os eleitores ao se filiarem ao partido declaram no verso da ficha de filiação partidária seu integral apoio ao estatuto e programa do partido.

Finalmente, quanto ao terceiro argumento levantado pelo impugnante, merece idêntico destino, considerando que o mesmo compareceu a Convenção, participou ativamente dos trabalhos convencionais e não se opôs a que a chapa registrada concorresse e que os votos a ela conferidos fossem apurados sem protesto ou impugnação ou a proclamação do resultado, constituindo assim matéria preclusa.

ISTO POSTO:

Acordam os Juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade de votos, e sufragado o parecer do Ministério Público Eleitoral, rejeitar a impugnação e, conseqüentemente, deferir o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva Municipal do Partido Democrático Social no município de Magalhães Barata, conforme as nominatas anexas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, 12 de novembro de 1980.

aa) Antonio Koury, Presidente

Orlando Dias da Rocha Braga, Relator

Nelson Silvestre Rodrigues Amorim

Aristides Porto de Medeiros

Clímenie Bernadette de Araujo Pontes

Izabel Vidal de Negreiros Leão

Leonam Gondim da Cruz

Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. nº 3510 - Dia 16.12.80)

**NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE MAGALHÃES
BARATA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL—PDS**

Diretório: Meletino Costa da Silva, Manoel da Silva Rebelo, Erichides Ermano Monteiro, Samuel Mac-Dovel da Paixão, Benedito Santa Brígida Monteiro, Malaquias Botelho da Costa, Zilda Conceição de Lima Braga, Claudomiro Barbosa da Silva, Benedito Garcia, Almiro da Silva Correa, Raimundo Saraiva Lopes, Mamede Farias Mamede Edoron, Carlito Farias Mamede Edoron, José Tibiriçá Rodrigues, Osvaldo Costa Barbosa, Raul da Costa Barbosa, Creuza Costa da Silva Barros, Osvaldo Alves Martins, Flavio Borges Ferreira de Melo, Arnaldo da Silva e Manoel Ferreira Monteiro.

Suplentes do Diretório: Ofir Lolola de Sousa, Manoel Braga Palheta, Joaquim Santana Perelra, Hilton Silva da Paixão, Edmundo Pinheiro, Pedro Paulo Monteiro de Melo, José Santa Brígida Rodrigues Filho.

Delegado à Convenção Regional: Abedlot Chaves Mamede

Suplente de Delegado à Convenção Regional: Euripedes

Humberto Monteiro

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Meletino Costa da Silva

Vice Presidente: Almiro Silva Correa

Secretário: Claudomiro Barbosa da Silva

Tesoureiro: Samuel Mac-Dovel da Paixão

(G. Reg. nº 3510 — Dia: 16.12.80)

ACÓRDÃO Nº 9.750

Processo nº 3.907/80

Autos: Pedido de registro de diretório municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Tomé-Açu.

Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrático Social - Secção do Pará

Pedido de registro de diretório municipal. Preliminar de intempestividade rejeitada por absoluta falta de amparo legal.

Formalidades legais estabelecidas na legislação eleitoral vigente, fielmente observadas - Pedido deferido.

Vistos, etc...

O Presidente da Comissão Executiva Regional Provisória do Partido Democrático Social, secção do Pará, com fundamento no artigo 89 da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, requer a esta Corte de Justiça Eleitoral o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva Municipal do Município de Tomé-Açu, eleitos no pleito convencional de 05 de outubro.

Juntou ao pedido cópias das respectivas atas, devidamente conferidas e visadas pelas autoridades nomeadas no artigo 3º da Resolução nº 10.915, do Excelso Tribunal Superior Eleitoral.

Publicado o edital de que trata o artigo 4º do precitado diploma legal, para ciência dos interessados, o convencional Pedro José da Cruz Almeida formulou impugnação ao pedido de registro sob o fundamento de que inúmeras irregularidades teriam ocorrido durante os trabalhos convencionais, em flagrante desrespeito às recomendações da legislação eleitoral vigente, destacando-se, em especial, "a gritante divergência entre o número de votantes e os votos apurados, como se pode verificar dos termos contidos na ata dos trabalhos", bem como o fato de não haver o observador da Justiça Eleitoral indicado na ata o número de votantes e o de folhas utilizadas durante o pleito convencional.

Com vistas ao requerente para contestação dos termos da impugnação, este, em suas razões de fls. arguiu preliminarmente a sua intempestividade sob o fundamento de que, tendo sido o edital publicado na edição do Diário Oficial do dia 28 de outubro e a impug-

nação protocolada na Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral em data de 03 de novembro, fora superado o prazo legal, não merecendo assim acolhimento. No mérito, repele os demais argumentos sustentados na impugnação por considerá-los falsos, destituídos de provas e frontalmente contrários ao conteúdo da ata dos trabalhos convencionais.

Solicitada a audiência do Ministério Público Eleitoral, seu ilustre representante manifestou-se pelo conhecimento da impugnação por considerá-la tempestiva, concluindo ao final pela rejeição desta e deferimento do pedido de registro.

É o Relatório.

É totalmente desprovida de fundamento legal a arguição de intempestividade formulada pelo requerente em sua contestação, à impugnação constituindo mesmo matéria já apreciada e rejeitada por esta Corte de Justiça Eleitoral em, feitos anteriormente julgados.

O edital foi publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de outubro, que circulou no dia 29 do mesmo mês, devendo-se o atraso ao fato de ter sido a primeira das datas citadas dedicada as homenagens pelo transcurso do dia do funcionalismo público, que implicou consequentemente na suspensão do expediente nas repartições públicas e, tendo sido a petição de impugnação protocolada à 03 de novembro (2ª feira), indiscutivelmente o foi de modo tempestivo, no tríduo legal portanto, merecendo assim conhecimento e, consequentemente, ser rejeitada por falta de amparo legal.

No mérito, a alegada incoincidência entre o número de votantes e o de votos apurados, só pode ser levada a conta de leviandade ou a absoluta falta de respeito do impugnante para com a Justiça Eleitoral, considerando que o pleito convencional se processou por meio de chapa única, maciçamente sufragada pela unanimidade dos convencionais presentes, entre os quais o próprio impugnante, por sinal, eleito membro do diretório, inexistindo na ata dos trabalhos qualquer registro quanto ao fato alegado.

Improcede igualmente a invocada nulidade da convenção sob o argumento de não haver o observador da Justiça Eleitoral indicado na ata o número de votantes e o de folhas utilizadas, tendo em vista que tal procedimento foge a sua competência, obrigado que está tão somente a rubricar folhas soltas quando utilizadas, consoante prescreve a legislação eleitoral vigente e Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral aplicáveis a matéria.

ISTO POSTO:

Acordam os Juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, e sufragado o parecer do Ministério Público Eleitoral, conhecer da preliminar de intempestividade para em seguida negar-lhe provimento por absoluta falta de amparo legal e, no mérito, rejeitar a impugnação para consequentemente deferir o pedido e determinar o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva Municipal de Tomé-Açu, conforme as nominações anexas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de novembro de 1980.

aa.) Antonio Koury - Presidente, Orlando Dias da Rocha Braga - Relator, Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Aristides Porto de Medeiros, Clímenie Bernadette de Araujo Pontes, Izabel Vidal de Negreiros Leão, Leonam Gondim da Cruz e o Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, Procurador Eleitoral.

(G. Reg. nº 3510 - Dia 16.12.80)

**NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU DO
PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL—PDS—PA**

Diretório: João Milton Dantas, Edgar Campos de Oliveira, Elío Satiro da Silva, Kunizo Kato, Takashi Okabe, Takeshi Takeda, Daniel Takio Yanaguibashi, Lucio Barros, Jacinto de Melo Pinheiro, Maria do Socorro Paiva de Oliveira, Maria Dalva Barbosa Cerejo, Claudio Ferreira Barbosa, José Maria de Paiva, José Rodrigues da Silva, Expedito Moreira Sales, Satoshi Sawada, Pedro José da Cruz Almeida, Manoel de Souza Lima, Sebastião Costa Gonçalves, Raimundo Nonato de Moraes, Carlos Ael Mergulhão da Ponte Souza.

Suplentes do Diretório: Issao Eguchi - José Marrocos Matos, Pompeu Neto de Araujo, Nilton Araujo, Elcio Eguchi, Emmanoel Fernandes de Oliveira e Benedito Waterloo Barra Veloso.

Delegado à Convenção Regional: João Milton Dantas

Suplentes de Delegado à Convenção Regional: Edmilson Baptista de Oliveira Dantas

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Edgar Campos de Oliveira

Vice Presidente: José Maria de Paiva

Secretário: Takashi Okabe

Tesoureiro: João Milton Dantas

Lider da Bancada - Elio Satiro da Silva

(G. Reg. nº 3510 - Dia 16.12.80)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 122 80

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Anastácio Maciel da Silva, Antonio Coubert de Freitas, Alvezita Ferreira da Silva, Antonio Raniro Santos Silva, Antonio Lobo da Costa, Antonia Ramos de Araújo Alves, Ana Almeida Pimentel, Donatila dos Santos Costa, Dinair Gomes de Souza, Edir Pimentel dos Santos, Eliary Ferreira de Oliveira, Fátima Lima Macedo, Fátima Nazaré Neves, Joaquim dos Santos Sales, José Pereira Brito, Linda Maria de Oliveira Nunes, Maria da Paz Correa Saavedra, Maria de Nazaré Pereira da Silva, Marina Nascimento Monteiro, Marta Ribeiro de Lima, Noêmia de Oliveira Gurjão, Neuza Francisca de Lima Melo, Osmar Lisboa do Rosário, Odemar Nascimento da Silva, Pedro Paulo Santana Rodrigues, Paulo Sérgio Silva Farias, Raimunda Rita Vieira Santos, Sérgio Galvão Cecim, Sandra Moreira Cavalcante, Sandra Maria Nascimento Repila.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado, em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28ª Zona Eleitoral (Belém-Pará)

(G. Reg. nº 3484)

EDITAL Nº 126 80

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram TRANSFERÊNCIA de domicílio eleitoral, para esta 28ª Zona os seguintes eleitores:

Amaro Ferreira Neto (O. 2ª ZE Eleitoral Porto Velho - RO); Aucimar de Amorim Matos (O. 2ª ZE Macapá - AP); José Rosa da Cunha (O. 1ª ZE Belém-PA); Madalena Lemos Lopes (O. 27ª ZE Belo Horizonte-MG).

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28ª ZE Belém-Pará

(G. Reg. nº 3484)

CARÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 381 80
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Amury Santos Costa, título nº 126.379, lotado na 113ª seção; Francisco Rodrigues Penin, título nº 21.452, lotado na 35ª seção; Maria das Graças Oliveira da Silva, título nº 90.374, lotado na 204ª seção; Berenice Prado Gomes, título nº 67.961, lotada na 148ª seção; Elizeu Gomes Balieiro, título nº 59.742, lotado na 129ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de dezembro do ano de mil

novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escritã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3485)

EDITAL Nº 382 80
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Geraldo Magela da Silva Falcão, título nº 48.822, lotado na 242ª seção; Olival Raiol Traquera, título nº 63.083, lotado na 136ª seção; Antonio Reinaldo de Jesus Auzier, título nº 98.392, lotado na 210ª seção; Adilson Silva, título nº 62.929, lotado na 132ª seção; Paulo Augusto da Silva Moura, título nº 118.444, lotado na 64ª seção; Ademar Monteiro do Nascimento, título nº 138.844, lotado na 230ª seção; Darci Luiz da Silva Lavareda, título nº 34.931, lotada na 81ª seção; Manoel Rione Gomes Teixeira, título nº 57.935, lotado na 126ª seção; Raimundo Nonato Rodrigues, título nº 102.831, lotado na 8ª seção; Raimundo Francisco de Paula, título nº 26.102, lotado na 77ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois (2) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escritã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3485)

EDITAL Nº 383 80

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL DE ACORDO COM O ARTº 71, ÍTEM III, DA LEI Nº 4.737, DE 15.07.1965.

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que nos termos do artº 71, item III, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral em vigor, está correndo o prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados que poderão constatar dentro de cinco (05) dias, sobre os CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL DO ELEITOR: Atenia Maria Figueiredo de Lima, portadora do título nº 145.575, lotada na 197ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro (04) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escritã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3485)

CÓDIGO PENAL
(Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.